

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 (Licitação nº 001/2022 - Pregão Presencial)

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 (Licitação nº 001/2022 - Pregão

Presencial). **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

**CONTRATADO:** Posto Frei Damião LTDA, CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **DO ADITIVO:** No item (Gasolina Comum), o preço unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), fica suprimido o preço unitário para R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos). Considerando últimos reajustes da Petrobras. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.33.90.30 - Material de Consumo. **ASSINATURAS** em 19/07/2022.

**PELA CONTRATANTE:** João Batista Fernandes de Carvalho, CPF Nº 000.662.714-52, Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

**Publicado por:** Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:** 22511640

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS DISPENSA

### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
014/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa da licitação.

PROCESSO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos/RN.

CONTRATADA: GDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades eventuais e futuras desta Câmara Municipal de Angicos/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: 01- Câmara Municipal

UNIDADE: 001- Câmara Municipal de Angicos

FUNÇÃO: 01- Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Manutenção da Câmara Municipal de Angicos

PROJ. ATIVIDADE: 2001- Manutenção dos Serviços da Câmara

ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1001- Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Caput do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ EDILSON MACIEL

Presidente da Câmara

**Publicado por:** José Edilson Maciel  
**Código Identificador:** 38180188

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

### INEXIGIBILIDADE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022. PROCESSO/CMC/RN nº 053/2022.

ASSUNTO: Contratação de show musical com o artista “RODOLFO LOPES”, durante o evento de entrega de Títulos e Comendas do ano de 2022 da Câmara Municipal de Caicó/RN.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## DESPACHO:

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação de Show musical com artista "RODOLFO LOPES", durante o evento de entrega de Títulos e Comendas do ano de 2022 da Câmara Municipal de Caicó/RN, junto à empresa RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Caicó/ RN, 19 de julho de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 63088320

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SEGUINtes SERVIÇOS NA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NO ANO DE 2022, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal:

- I- LOCAÇÃO DE DOIS PÚLPITOS DIGITAIS;
- II- LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMÍNIO 120M;
- III- LOCAÇÃO DE PALCO 12X6 COM CARPETE;
- IV- SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES SEM FIO, 4 (QUATRO) SUBS GRAVES, 4 (QUATRO) MÉDIOS, 8 (OITO) RETORNOS DE PALCO, RETORNO DE BAIXO E GUITARRA, 14 (QUATORZE) PEDESTAIS;
- V- ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 4X2, 20 PARES DE LED, 8 (OITO) BEAM 200, 10 (DEZ) RIBALTAS CAMALEÃO, MESA DE CONTROLE GRAND MA, MAIN POWER DE 10K, 4 STROBS;

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

CNPJ/CPF: 20.659.771/0001-00

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

Caicó/RN, 19 de julho de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 62021771

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E TRANSMISSÃO DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CAICOENSE E COMENDAS VILA DO PRÍNCIPE DO ANO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Caicó/RN, 19 de julho de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 08462701

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2022**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL ONDE OCORRERÁ A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CAICOENSE E COMENDAS VILA DO PRÍNCIPE DO ANO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: KURTIÇÃO ENTRETENIMENTO

CNPJ/CPF: 07.651.720/0001-66

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Contratado: HELTON SOARES PEREIRA 05643781433

CNPJ/CPF: 18.460.898/0001-46

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Francisco Hamilton Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea "a".

Considerando requerimento e o deferimento do pedido de férias do Vereador abaixo supramencionado

Caicó/RN, 19 de julho de 2022.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto nas normas de regência, correspondente ao período de 04/01/2021 a 31/12/2021;

Considerando a portaria nº 032/2022 que concede férias regulares ao servidor CLEYSON GOMES BEZERRA;

Considerando a necessidade de serviços afins do referido servidor para o bem do serviço público e a manutenção de atividades essências da Câmara Municipal de Caraúbas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a bem do serviço público, a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2022, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº 032/2022 de 01 de julho de 2022, ao Servidor Público CLEYSON GOMES BEZERRA, iniciando em 01 de julho de 2022 com encerramento previsto para o dia 30 de julho de 2022, retornando suas funções de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 58384268

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS PORTARIA

### PORTARIA Nº 034/2022. “Dispõe sobre a suspensão de férias regulares do Servidor Senhor CLEYSON GOMES BEZERRA e dá outras providências”.

PORTRARIA Nº 034/2022.

“Dispõe sobre a suspensão de férias regulares do Servidor Senhor CLEYSON GOMES BEZERRA e dá outras providências”.

Art. 2º - O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - O Setor de Administração tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Hamilton Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:** Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 83156421

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 197/2022 - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 196/2022

PORTARIA Nº 197/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe as normas regimentais,

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim, 19 de julho de 2022.

**KAIO CÉSAR CARNEIRO**

Presidente

**RESOLVE:**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 81575824

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ATOS

### ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**Artigo 1º** - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 196/2022, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 29 de junho de 2022, edição 1432.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, EXERCICIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

A Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Artigo 13, inciso II, e 55, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 937/2021 (orçamento geral do município de Cerro Corá - exercício 2022), especificamente no seu artigo 9º, permite ao Poder Legislativo Municipal a abertura de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, cujo valor é equivalente a R\$ 342.040,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta reais);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante do remanejamento de dotações da mesma unidade orçamentária (Câmara Municipal),

RESOLVE,

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Corá do exercício 2022 (Lei Municipal nº 937/2021) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Cerro Corá

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESAS:

3.3.90.35 - Serviços de consultoria  
..... R\$ 15.000,00

3.3.90.30 - material de consumo	
.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
.....	R\$ 15.000,00
	TOTAL
.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos/valores acrescidos nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria  
..... 30.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Publique-se e registre-se.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 15 de julho de 2022.

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO  
Código Identificador: 70346415

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 61060604

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## TERMO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA REFRI PEÇAS EIRELI-ME CNPJ 18.620.984/0001-79, CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2022, OBJETO CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, GELA ÁGUA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 708, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE CERTIDÃO VIGENTE À EPOCA.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR a realizar viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/Rn, entre os dias **20 a 22 de julho 2022**, para fins de participação do evento de encontro nacionais de Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) correspondente a 03 (Três) diárias integrais, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estadia e transporte.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Florânia, em 19 de julho de 2022

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva  
Código Identificador: 06246466

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador JOSÉ ROSIVAN DE MEDEIROS a realizar viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/Rn, entre os dias **20 a 22 de julho 2022**, para fins de participação do evento de encontro nacionais de Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) correspondente a 03 (Três) diárias integrais, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estadia e transporte.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Florânia, em 19 de julho de 2022

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva  
Código Identificador: 57474742

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com

vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador JOSÉ ROSIVAN DE MEDEIROS a realizar viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/Rn, entre os dias **20 a 22 de julho 2022**, para fins de participação do evento de encontro nacionais de Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) correspondente a 03 (Três) diárias integrais, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estadia e transporte.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Florânia, em 19 de julho de 2022

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva  
Código Identificador: 85040345

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Jonacir Cosme de Araújo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

#### RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

**Art. 1º** - Autorizar o Presidente da Câmara, vereador JONAS MOREIRA DA SILVA, a realizar viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no **dia 20 à 22 de julho de 2022**, para fins de participação do evento de encontro Nacional de Legislativos Municipais

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais), correspondente a 03 (TRÊS) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estadia e transporte.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 19 de julho de 2022

Jonacir Cosme de Araújo  
1º Secretário

**Publicado por:** Jonas Moreira da Silva  
**Código Identificador:** 33602805

## CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS PORTARIA

### PORTARIA Nº 012/2022

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, **JOSICARLA DO NASCIMENTO COSTA**, portador do CPF nº 700.072.574-57, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE TESOURARIA;

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor nesta data,

retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de julho de 2022.

**ROZELIA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**

Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:** Rozelia Rodrigues da Silva Pereira  
**Código Identificador:** 63356326

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2022

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor de contratos e responsável pelo atesto das despesas da Câmara Municipal de Galinhos, o servidor: Jeferson Márcio de Miranda, inscrito no CPF nº 968.766.704-49, ocupante do cargo de Diretor Geral Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 19 de julho de 2022.

Rozélia Rodrigues da Silva Pereira

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Rozelia Rodrigues da Silva Pereira  
**Código Identificador:** 32521483

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**TERMO**

**TERMO DE ADESÃO N° 01/2022 DA  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
DIX-SEPT ROSADO AO PREGÃO  
PRESENCIAL nº 19/2022 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

Termo de Adesão 01/2022 ao Pregão Presencial nº 19/2022, Ata de Registro de Preço nº 54/2022, Processo Administrativo nº 46/2022 da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN que entre si celebram a Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados no Pregão Presencial nº 19/2022, Ata de Registro de Preço nº 54/2022, Processo Administrativo nº 46/2022 da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN que entre si celebram a Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que a Câmara do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, necessita urgentemente efetuar a Registro de Preços para posterior contratação de empresa para Fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES - CNPJ nº 24.587.883/0001-46, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para a Câmara Municipal.

RESOLVE:

1. Fica firmada adesão Pregão Presencial nº 19/2022, Ata de Registro de Preço nº 54/2022, Processo Administrativo nº 46/2022 da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN, 12 de julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:** Luara Tayane Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:** 62412246

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTATO Nº  
16/2022**

CAMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

RETIFICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, comunica que foi publicado no Diário Oficial da FECAM/RN do dia 18/07/2022 - EDIÇÃO Nº1446 - ONDE SE LÊ: Contratado: GIRLANDIO DOS NASCIMENTO, LEI-A- SE: Contratado: GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

Juciblene Varela de Oliveira

Presidente

Publicado por: Ronalsty Neri dos Santos  
Código Identificador: 33412171

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

## ATO DA MESA DIRETORA N° 021/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA 068, DE 19 DE JULHO DE 2022

*Concede diáaria para o Servidor Chefe de Gabinete da Presidência, Arthur Antunes Neri de Souza.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002, de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes,

#### R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA**, Chefe de Gabinete da Presidência, a quantia de 01 (uma) diáaria com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, na data de 20 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do evento de apresentação de ferramenta de Inteligência artificial para ouvidoria, a ser realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta no processo de diária nº 049/2022, disposto na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ronalsty Neri dos Santos**  
Presidente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ONARIA PINHEIRO DE LIMA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS da estrutura administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores de Jucurutu - RN.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu em 19 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo  
Código Identificador: 06743746

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

## ATO DA MESA DIRETORA N° 022/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Art. 1º. NOMEAR JAINNE LOPES DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS da estrutura administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores de Jucurutu – RN.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu em 19 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, com o nome de “Plenário Raimundo Ferreira de Aguiar”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de julho de 2022.

Janaína Maria de Oliveira Santos

Vereadora Presidente

**Publicado por:** JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 86406745

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**PROJETO**

## Projeto de Resolução Nº 03/2022

Projeto de Resolução Nº 03/2022.

Dispõe sobre a nomeação do plenário da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS,

no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

Art. 1º - Fica instituído oficialmente o nome do plenário da

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**LICITAÇÃO**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

No dia 19 de julho de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 010/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 46.262.345/0001-14, saiu vencedora; totalizando o valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Lajes/RN, 19 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da CML/RN

Portaria nº 010/2022

**Publicado por:** Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 20563240

a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante. Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa: DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 46.262.345/0001-14, saiu vencedora; totalizando o valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Lajes/RN, 19 de julho de 2022. LUIZ EDUARDO FERNANDES Pregoeiro Oficial da CML/RN Portaria nº 010/2022

**Publicado por:** Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 88435212

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializa na locação de notebooks para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

No dia 19 de julho de 2022, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 010/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que teve como objeto a contratação de empresa especializa na locação de notebooks para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 46.262.345/0001-14, saiu vencedora; totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas. Na qualidade de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lajes/RN, nomeado pela Portaria nº 010/2022, no uso de minhas atribuições legais. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Lajes/RN, 19 de julho de 2022.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da CML/RN

Portaria nº 010/2022

**Publicado por:** Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 38280134

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de notebooks para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lajes/RN, nomeado pela Portaria nº 010/2022, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 46.262.345/0001-14, saiu vencedora; totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Lajes/RN, 19 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da CML/RN

Portaria nº 010/2022

**Publicado por:** Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 87755376

## CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO DISPENSA

### TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19072022.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 19072022.001  
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS CPF Nº 060.025.134-93- ENDEREÇO: Rua Luiz Teixeira, 289 - Centro - Messias Targino - RN - CEP: 59775-000, no valor Global de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando a despesa pela Prestação de serviços técnicos na geração do arquivo de remessa e correção das inconsistências do E-Social inerente a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapa da Câmara Municipal de Messias Targino/RN. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 18 de julho de 2022.

Juscelino Herculano Jales

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 19 a 22 de julho de 2022, para participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", realizado pela UVB/FECAMRN/ UVERN, representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 013/2022 - CMP**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, e dá outras providências.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 23255250

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 19 a 22 de julho de 2022, para participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", realizado pela UVB/FECAMRN/ UVERN, representando esta Casa Legislativa.

RESOLVE:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. PRISCILLA JALES DANTAS, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 014/2022 - CMP**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 62324725

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## ATA

### ATA DA OITAVA SESSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Processante se reuniu em Plenário da Câmara Municipal as 10:30 horas da manhã, para deliberar às questões relacionadas ao processo de cassação de mandato da vereadora Edna Lemos, na reunião estava presente, o presidente da Comissão, o vereador Hermane Azevedo, o relator, vereador Manoel Custodio e o membro da Comissão o vereador Alex Rodrigues. Na sessão foi discutido sobre o prazo da denunciada apresentar as razões finais conforme determina o DECRETO LEI 201/67 sendo que denunciada tinha até o dia 18 de julho para prestar as razões finais e nenhum documento foi apresentado a comissão. Também foi discutido e deliberado sobre a cópia do processo solicitado ao MINISTÉRIO PÚBLICO – MP, que encaminhou a comissão, a comissão por todos os membros decidiu não anexá-lo ao processo, visto que o prazo das instruções já havia encerrado. Assim sendo, a comissão deliberou que na próxima quinta-feira, dia 21 de julho às 17:00 horas a comissão irá se reunir para apresentação, apreciação e votação do RELATÓRIO FINAL, por parte da Comissão, na mesma ocasião o relatório será encaminhado para o presidente da Câmara, junto com o ofício de solicitação de Sessão Extraordinária para votação do Relatório pelo Plenário. Ainda ficou deliberado, que caso o relator não apresente o Relatório na quinta dia 21 de julho, o mesmo será apresentado dia 25 de julho de 2022 às 10 horas, com as demais deliberações, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, vereador Manoel Custodio e demais membros da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a PRISCILLA JALES DANTAS, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 19 a 22 de julho de 2022, para participar do “ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”, realizado pela UVB/FECAMRN/ UVERN, representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Publicado por: Francisco Gomes da Silva  
Código Identificador: 46681601

Patu (RN), 18 de julho de 2022.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

## EXTRATO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: Aquisição de duas portas de vidros, com instalação inclusa, para atender a demanda desta Casa Legislativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAIS PEREIRA LUCIO DA SILVA LOPES 06582898450 - R\$ 3.500,00.

Pilões - RN, 15 de Julho de 2022

JOSÉ AMOZ BANDEIRA - Presidente

**Publicado por:** JOSÉ AMOZ BANDEIRA  
**Código Identificador:** 12255420

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de duas portas de vidros, com instalação inclusa, para atender a demanda desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal; Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA; Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 30/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e: CT Nº 00005/2022 - 15.07.22 - LAIS PEREIRA LUCIO DA SILVA LOPES 06582898450 - R\$ 3.500,00

**Publicado por:** JOSÉ AMOZ BANDEIRA  
**Código Identificador:** 18763464

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## EXTRATO

### EXTRATO - ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 06

PROCESSO CONTRATAÇÃO: 21060001/2022 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana

CONTRATADO: CID LEITE VIEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 21060001/2022

OBJETO: Suprimir 01 (uma) parcela no valor de 2.150,00, restando a ser executado o montante de R\$ 12.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 10 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 2000 . 2.1 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 18/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de julho de 2022

**Publicado por:** Elenilson Ferreira Fontes  
**Código Identificador:** 45754704

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## AVISO

### Aviso de Contratação Direta Nº 013/2022

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de Empresa para Manutenção dos Sistemas de Segurança da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, até dia 25 de julho de 2022 às 10h, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, informamos ainda que os interessados devem encaminhar documentação(proposta e habilitação) para o email: <https://riachuelo.rn.leg.br> e [camarariachuelorn@gmail.com](mailto:camarariachuelorn@gmail.com)

Riachuelo/RN, 19 de julho de 2022

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Agente de Contratação Direta

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

**Publicado por:** Washington Jose Alves Fagundes de Melo  
**Código Identificador:** 40054011

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## AVISO

### Aviso de Contratação Direta Nº 014/2022

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de Arquiteta para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, até dia 25 de julho de 2022 ás 10h, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, informamos ainda que os interessados devem encaminhar documentação(proposta e habilitação) para o email: <https://riachuelo.rn.leg.br> e [camarariachuelorn@gmail.com](mailto:camarariachuelorn@gmail.com)

Riachuelo/RN, 19 de julho de 2022

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:** Washington Jose Alves Fagundes de Melo  
**Código Identificador:** 54536228

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a K N B ADRIANO ME para

a Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício de 2022, de material de expediente diversos, para uso nas atribuições da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 3.906,05 (três mil, novecentos e seis reais e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2022.

José Vanderley Soares Silva

Presidente

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 57005757

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Realizar inscrições para assessores e vereadores participarem do 65º Conferência de Agentes Públicos Municipais, com o tema: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, onde será realizado no Auditório do Hotel Nord Luxxor, durante os dias 20 a 24 de Julho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB

FAVORECIDO.....: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA

VALOR.....: R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 19 DE JULHO DE 2022

BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 88882348

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....**: Realizar inscrições para assessores e vereadores participarem do 65º Conferência de Agentes Públicos Municipais, com o tema: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, onde será realizado no Auditório do Hotel Nord Luxxor, durante os dias 20 a 24 de Julho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB

**FAVORECIDO.....**: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA

**VALOR.....**: R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....**: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 19 DE JULHO DE 2022

BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 75541726

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 19 DE JULHO DE 2022

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 72654555

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 060/2022 - GP

Nomeia Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francimário Fernandes da Silva, portador do CPF Nº 097.105.304-96, RG 002.234.148 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Serviços desta casa, sendo o cargo de Nível CC5, conforme lei complementar nº 387/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/07/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

São Miguel do Gostoso, 04 de julho de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 70436735

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

PESSOA JURÍDICA: L M COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.673.313/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de CFTV, com fornecimento de materiais e instalação de sistema de alarme, destinado ao prédio do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 9.051,00 (Nove mil e cinquenta e um reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

ORÇAMENTÁRIO:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

4.4.90.52 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2022.

PELO PODER LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00- AZENATE DA CÂMARA CRUZ - VEREADOR/PRESIDENTE.

PELA PESSOA JURÍDICA: L M COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.673.313/0001-01 - LORENA PAÔLA DOS SANTOS MARTINS - CPF: 106.666.474-96.

SÃO M. DO GOSTOSO/RN, 18 de Julho de 2022.

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 51673653

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

CONTRATADO: L M COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.673.313/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de CFTV, com fornecimento de materiais e instalação de sistema de alarme, destinado ao prédio do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 9.051,00 (Nove mil e cinquenta e um reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

ORÇAMENTÁRIO:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

#### 4.4.90.52 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2022.

PELO CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00- AZENATE DA CÂMARA CRUZ - VEREADOR/PRESIDENTE.

PELO CONTRATADO: L M COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.673.313/0001-01- LORENA PAÔLA DOS SANTOS MARTINS - CPF: 106.666.474-96.

SÃO M. DO GOSTOSO/RN, 18 de Julho de 2022.

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz  
Código Identificador: 74834507

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## ATOS

### ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, COM EFEITO REGULAMENTADOR, POR LICITAR OU SOBRE A OPÇÃO DA CÂMARA CONTRATAR DIRETAMENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRILO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AO MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE(RN), no uso de suas atribuições e competência legais, especialmente as previstas no Art. 11, inciso XXI do regime interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, c/c os Arts. 27, 28 e 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser regulamentada pelos Poderes e Entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais através de atos normativos próprios em seus âmbitos, exemplificando os atos editados pela Câmara dos Deputados Federais (Ato da Mesa nº 206, de 14.10.2021) e pelo Senado Federal (Ato da Diretoria-Geral de nº 14, de 10.06.2022), além do parecer exarado pelo Tribunal de Contas da União no

Processo nº 008.967/2021-0, constante da Ata nº 40/2021 da sessão plenária do dia 13/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte para a compatibilização da política de contratações e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que antes da utilização da nova lei de licitações e contratos públicos, devem ser adotadas medidas relacionadas à implementação da governança;

CONSIDERANDO que a norma (Lei Federal nº 14.133/2021), em seus arts. 191 e 193, define a possibilidade de os órgãos optarem por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou conforme as leis já vigentes à data de sua publicação;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato Normativo regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, os procedimentos que abrangem as Licitações e Contratos Administrativos na forma das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não se estendendo aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação e auxiliado pela equipe de apoio, que integrará a comissão de contratação.

Art. 3º - Na aplicação do presente Ato Normativo, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Art. 4º - o processo licitatório, que será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, incumbe receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar (observada as definições do art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021), receber e examinar documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - O edital será elaborado na conformidade das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vacuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 2º - Para o julgamento, caso se faça necessário, o agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o suporte de assessoramento através de profissionais capacitados ou especialistas, mediante contratação específica.

§ 3º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na

plataforma de publicações oficiais da Câmara Municipal. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 4º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 5º - A Comissão de Contratação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - As contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, compreendidas as realizadas a partir da publicação do presente Ato Normativo, serão realizadas em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º - Nos Processos de Contratações diretas realizados com base no art. 75. Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do Processo deverá evidenciar que os valores atinentes ao mesmo objeto não irão ultrapassar os limites previstos na Lei para tais contratações, a fim de que sejam realizadas de forma planejada.

Art. 7º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

§ 1º - A pesquisa de preços de mercado de que trata este artigo, para efeito de subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras governamentais [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br);

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em, até, 1 (um) ano anterior à

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, onde os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

V - A pesquisa ou a justificativa de preços deverá compor a fase preparatória dos processos de contratação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

§ 2º - Em todas as situações aduzidas, o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 3º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso, o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 4º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior, configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 5º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 6º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

§ 7º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 8º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 8º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, quando se tratar de contratação de maior complexidade, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa deverá observar o que prevê o Tribunal de Contas da União;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores de valores, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º - O Setor requisitante deverá formalizar a demanda com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Art. 10 - O Setor de Contratação, juntamente com o Setor Jurídico, poderá instituir por meio de procedimentos padronizados, normativos para a gradativa utilização das modalidades de licitações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser submetido para aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único - O plano de contratações anual de que trata este artigo, será formalizado através de portaria editada pela Presidência da Câmara Municipal, que conterá a forma a ser aplicada para a aquisição de mercadorias e serviços.

Art. 12 - Para efeito do que dispõe o § 1º, do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte como produtos comuns, aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano, de acordo com o mercado regional, enquanto que os produtos de luxo são aqueles que detêm alta qualidade e preços acima da média de mercado.

Parágrafo Único - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo, dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I - por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II - por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III - por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

Art. 13 - O plano de integralidade, de acordo com o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

Art. 14 - O julgamento por menor preço será sempre

sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 - O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência, definido no processo licitatório.

§ 1º - Na prática, o critério de maior desconto equivale, indiretamente, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º - Para efeito do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º - A ineqüibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para ineqüibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 - O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade ao serviço público, será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

§ 4º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte.

Art. 17 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando aplicável, excetuando-se para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Art. 18 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 19 - Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns e contínuos, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 20 - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 21 - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Único - O procedimento previsto no caput

deste artigo poderá ser dispensado mediante justificativa.

Art. 22 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 23 - Para as situações não mencionadas neste Ato Normativo regulamentador, serão aplicadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser editados outros atos pela Mesa Diretora para fins de regulamentação de tópicos específicos da mencionada Lei.

Art. 24 - Este Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, RN, em 14 de julho de 2022.

Ver. Francisco Inácio Neto

Presidente

Ver. Vania Fernandes de  
Medeiros Ver. Carlos Eduardo  
Job Gomes

1ª Vice-  
Presidente 2º  
Vice-Presidente

Ver. Ana Karinne Araújo da  
Nóbrega Ver. Flávio Barros Bezerra

1ª Secretária

2º Secretário

Publicado por: Francisco Inácio Neto  
Código Identificador: 52432360

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**TERMO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
19/2022**

**PROCESSO: 19/2022**

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de recarga de gás, Manutenção Preventiva e Corretiva e Troca de peças Diversas em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
e

**CONSIDERANDO** o  
disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

## **RESOLVE:**

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

## **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000020/2022		
Dispensa de Licitação nº 18/2022		
Credor: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400		
CPF/CNPJ: 13.516.754/0001-40		
Valor Final: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais )		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0004031 - Serviço de Manutenção Corretiva de Ar condicionados	SERVÍCIO	20
2 - 0004032 - Desinstalação de Ar Condicionado 9.000 BTU's	SERVÍCIO	1
3 - 0004033 - Instalação de Ar condicionado de 9.000 BTU's	SERVÍCIO	1
4 - 0004034 - Instalação de Ar condicionado de 18.000 BTU's	SERVÍCIO	1
5 - 0004035 - Desinstalação de todas as condensadoras de Ar condensadoras para Remoção de Llagares	SERVÍCIO	1
6 - 0004003 - Serviço de Recarga de gás 0.000BTU's	SERVÍCIO	3
7 - 0004004 - Serviço de Recarga de gás 24.000BTU's	SERVÍCIO	3
8 - 0004013 - Serviço de Limpeza e higienização da máquina de 9.000 BTU's	SERVÍCIO	3
9 - 0004014 - Serviço de Limpeza e higienização da máquina de 24.000 BTU's	SERVÍCIO	3

**Sítio Novo/RN, 15 de julho de 2022.**



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 20003464

**Inácio Damião da Silva**  
**Presidente**

Publicado por: Inácio Damião da Silva  
Código Identificador: 65220612

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400 para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de recarga de gás, Manutenção Preventiva e Corretiva e Troca de peças Diversas em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN., no valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 18 de julho de 2022.

Inácio Damião da Silva

Presidente

Publicado por: Inácio Damião da Silva  
Código Identificador: 31571857

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

## EXTRATO



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: EUDJAN GUEDES DE MIRANDA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 60878415

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700004

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JUNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 63846446

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diárida ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 76316780

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: WANDERSON DA SILVA TAVARES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diárida ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 30348261

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700007

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

BENEFICIADO: FRANCISCO TAVARES DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 55481451

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700008

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSÉ WALISSON LUIS DE LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 42717580

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700009

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FERNANDA BARROS ROCHA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 48027022

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:  
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 130700003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSÉ DA SILVA TORRES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 65ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de julho de 2022.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 01457143

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

RESOLUÇÃO Nº 004/2018,

em 13 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CERRO CORÁ.

### TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A Câmara Municipal é o órgão do Poder Legislativo do Município de Cerro Corá e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação eleitoral vigente.

### CAPÍTULO II DA SEDE

**Art. 2º** - A Câmara Municipal tem sua sede funcional situada na Praça Tomaz Pereira nº 11, centro, na cidade de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte/RN, em local de conhecimento público com dependências destinadas ao seu regular funcionamento administrativo e legislativo.

§ 1º - Ocorrendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa Diretora *ad referendum* do Plenário, reunir-se em outro local.

§ 2º - A segurança interna é privativa do Presidente da Câmara e será cumprida nos termos previstos neste regimento.

§ 3º - No recinto das reuniões do Plenário somente poderão ser afixados símbolos e bandeiras de caráter oficial.

### CAPÍTULO III FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 3º** - A Câmara Municipal tem função legislativa, de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo em estrita observância à legislação pertinente, de organização, administração e gestão dos seus assuntos e economia interna, exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, observado quanto ao seguinte:

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emenda à Lei Orgânica Municipal, de Leis Complementares, de Leis Ordinárias, de Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias Administrativas, sobre todos os assuntos de competência do Município.

§ 2º - As funções de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste em controlar a Administração local quanto à execução orçamentária e ao

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

julgamento das contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - A função de controle externo do Executivo consiste em controlar as atividades político-administrativas do Executivo sob os aspectos da legalidade, da moralidade, da impensoalidade da publicidade e da eficiência.

§ 4º - A função julgadora consiste em julgar o Prefeito e os Vereadores nas infrações político-administrativas previstas em lei.

§ 5º - A função de organização e administração de seus assuntos internos, consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

§ 6º - A função de gestão dos assuntos da sua economia interna, consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento, em função da sua estrutura administrativa e serviços auxiliares.

**CAPÍTULO IV  
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

**Art. 4º** - A Câmara Municipal reunir-se-á:

a) ordinariamente, durante todo o ano legislativo, em periodicidade semanal com sessões nos dias de quintas-feiras, tendo início às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com duração máxima de 3 (três) horas. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

b) Extraordinariamente, quando convocada para tal fim na forma prescrita neste Regimento, podendo ser realizada em qualquer dia e horário da semana.

§ 1º - No início de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem como para realizar a eleição da Mesa Diretora, cujo procedimento e horário será formalizado pela Presidência da Câmara da legislatura anteriormente finda.

§ 2º - As Sessões Legislativas Ordinárias são realizadas em dois períodos anuais, compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de junho (1º período) e de 15 de julho a 15 de dezembro (2º período), observado o início e o fim de cada período tendo por base o dia semanal de realização das sessões (quintas-feiras) (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 3º - Serão considerados como recessos legislativos os períodos compreendidos entre 16 de junho a 14 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.

§ 4º - No período de recesso legislativo, a Câmara só poderá reunir-se em sessão extraordinária por convocação:

I – do Prefeito Municipal;

II – do Presidente da Câmara, quando entender necessário, ou para atender solicitação subscrita pela maioria simples dos Vereadores, em caso de interesse público relevante ou urgente devidamente justificado.

§ 5º - Nas reuniões de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas as matérias objeto da convocação.

§ 6º - A Câmara Municipal poderá realizar no período ordinário, Sessões Itinerantes nas comunidades rurais do município de Cerro Corá,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

sendo no máximo duas sessões por ano, desde que seja apresentado e aprovado em Plenário, por maioria simples, requerimento prévio indicando a comunidade a ser realizada a sessão.

§ 7º - Durante a sessão itinerante de que trata o Parágrafo 6º deste Artigo, poderá ser concedido o uso da palavra para uma liderança da comunidade em que estiver sendo realizada a sessão, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, com o objetivo específico de ser apresentado pelo orador os problemas ou opiniões voltadas para a comunidade.

**CAPÍTULO V**

**REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

**SEÇÃO I**

**COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 5º** - A Legislatura, com duração de 4 (quatro) anos e distribuída em 4 (quatro) sessões legislativas, será instalada no dia 1º de janeiro em sessão solene de instalação, com qualquer número de Vereadores presentes, sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito para o mandato de Vereador; ou em segunda situação pelo Vereador que tenha sido o mais votado na última eleição dentre os presentes, que convidará um Vereador para secretariar os trabalhos na seguinte ordem: (*alterado pela Resolução 003/2021*).

- I - Compromisso e Posse dos Vereadores e declaração de instalação da Legislatura;
- II - Eleição da Mesa Diretora;
- III - Compromisso e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º – Será exigido de cada Vereador a apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de bens, que será arquivada para os fins exigíveis.

§ 2º - Os Vereadores deverão desincompatibilizar-se nos termos da Lei, quando for exigível por incompatibilidade, até a data do ato de compromisso e posse;

§ 3º - O Presidente dos trabalhos da sessão, de pé, prestará compromisso nos seguintes termos:

**“PROMETO EXERCER O MEU MANDATO CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS NORMAS REGIMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

§ 4º - Após a leitura do Termo de Posse, o Secretário da sessão fará chamada nominal dos demais Vereadores que declararão “ASSIM PROMETO”, onde em ato contínuo o Presidente da sessão declarará empossados a todos os Vereadores presentes à sessão.

§ 5º - Não se verificando a posse do Vereador, conforme estabelecido neste artigo, deverá ela ocorrer dentro de 15 (quinze) dias úteis, perante a Câmara Municipal. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 6º - O Presidente dos trabalhos da sessão, com a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura.

§ 7º - Na Sessão de instalação da Legislatura, poderá ser concedido o tempo de 10 (dez) minutos, a critério da Presidência, para uso da palavra por um representante de cada Bancada no Legislativo Municipal.

§ 8º - Declarada instalada a Legislatura e depois de eleita a Mesa Diretora da Câmara, cabe ao Presidente eleito proceder com os preparativos para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, que também deverão apresentar previamente o Diploma Eleitoral e a declaração de bens.

§ 9º - A solenidade de posse será única para todos os eleitos do Poder Legislativo e Executivo, podendo ser realizada em qualquer local do município de Cerro Corá, a ser organizada, pautada e definida pelo Presidente da Câmara do último ano da legislatura finda em 31 de dezembro anterior ao dia da posse, a quem também compete definir o rito sequencial de sua realização através de ato normativo específico (**alterado pela Resolução 003/2021**).

**Art. 6º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER O MEU MANDATO CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CERROCORAENSE".

§ 1º - Após terem proferido o termo de compromisso, o Presidente da Câmara os declarará empossados, concedendo a palavra ao Prefeito.

§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito ou, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 4º - No ato de Posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumido em atas e divulgado para o conhecimento público; (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 5º - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

**SEÇÃO II**  
**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

**Art. 7º** - Depois de empossados e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora para o mandato de 2 (dois) anos, sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito para o mandato de Vereador, ou no caso de não ser preenchida a situação antecedente, pelo Vereador mais votado para a legislatura a ser iniciada,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

que convidará um Vereador para atuar como Secretário da sessão, observado quanto ao seguinte: **(alterado pela Resolução 003/2021).**

I - Verificado o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente suspenderá a sessão e concederá um intervalo pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos para o registro das chapas concorrentes aos cargos da Mesa Diretora, onde o registro de cada chapa somente será efetuado se atendido conjuntamente as seguintes exigências:

- a) Conste os 4 (quatro) nomes e assinaturas dos vereadores candidatos aos respectivos cargos (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário);
- b) Seja registrada, tão somente, durante o tempo do intervalo de que trata o inciso I deste Artigo;
- c) Não conste nome de candidato para qualquer dos cargos da mesa diretora que já esteja compondo chapa já anteriormente registrada.

II - A eleição da Mesa Diretora será realizada pela modalidade de votação aberta e nominal, onde cada Vereador declarará o voto em favor da chapa que assim o deseja votar, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores, desde que estejam presentes no mínimo a maioria absoluta, procedendo-se a eleição em só ato de votação para todos os cargos da Mesa.

III – A eleição da Mesa Diretora poderá ser convertida para a modalidade de votação secreta, desde que apresentado requerimento escrito por qualquer Vereador dentro do tempo de intervalo de que trata o Inciso I deste Artigo, exigindo para este fim aprovação da maioria absoluta em votação realizada logo após o término do mencionado tempo de intervalo.

IV - Em caso de empate, será eleita a chapa em que o candidato a Presidente tenha maior número de mandatos de Vereador ou, persistindo o empate, o Vereador que tiver maior idade.

§ 1º - Havendo impugnação ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra a Vereador representante de Bancada ou de Bloco, por cinco minutos, a cada um, para pronunciamento, cabendo a Presidência a decisão sobre as inscrições.

§ 2º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido para a complementação do mandato por eleição com os mesmos procedimentos definidos por este Artigo, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da vacância, não podendo ser votados os legalmente impedidos.

§ 3º - Não havendo o quórum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora, a Presidência da Câmara será exercida temporariamente pelo Vereador que Presidir a instalação da legislatura, que convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa, competindo-lhe também empossar o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º - Depois de protocolado o registro da chapa e até a proclamação do resultado da eleição da mesa diretora, não será permitido ao candidato proceder com retirada do seu nome, desistir, renunciar ou alterar, por qualquer forma, a composição da chapa registrada.

**(todo o artigo alterado pela Resolução 003/2021).**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 8º** - A eleição para renovação da Mesa Diretora do 2º biênio da legislatura, será realizada em qualquer sessão ordinária do 1º biênio, ficando a critério do Presidente da Câmara abrir o processo de eleição com comunicação prévia aos Vereadores de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura, observado e atendido o mesmo procedimento e forma da eleição da mesa Diretora na instalação da Legislatura, ressalvado quanto ao seguinte:

I – O registro das chapas concorrentes aos cargos da Mesa Diretora constando os 4 (quatro) nomes e respectivos cargos (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), será realizado no período compreendido entre a data de comunicação da abertura do processo pelo Presidente da Câmara e estendendo-se até 1 (uma) hora antes de iniciada a sessão em que será realizada a eleição.

II – O prazo para apresentação do requerimento de conversão da modalidade de votação aberta para secreta, obedecerá ao mesmo período para registro das chapas de que trata o Inciso I deste Artigo, exigindo para este fim aprovação da maioria absoluta em votação realizada no início da sessão e antes de iniciada a eleição.

(todo o artigo alterado pela Resolução 003/2021).

**Art. 9º** - Será considerado vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - houver renúncia irrevogável ao cargo;

III - for o ocupante destituído por decisão de 2/3 (dois terços) do Plenário, quando ocorrer fato grave que justifique.

§ 1º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido para a complementação do mandato por eleição com os mesmos procedimentos definidos no Art. 7º deste Regimento, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da vacância, não podendo ser votados os legalmente impedidos. (alterado pela Resolução 003/2021).

§ 2º - Se a vacância do cargo da Mesa ocorrer no período de recesso legislativo, será obrigatoriamente convocada sessão extraordinária destinada exclusivamente para ser realizada a eleição suplementar, observado o prazo definido no § 1º deste Artigo. (alterado pela Resolução 003/2021).

## TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I MESA DIRETORA SECÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, cabendo-lhe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de dois anos;

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 2º - A Mesa Diretora reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, compete sucessivamente ao Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, a direção dos trabalhos;

§ 4º - Ausentes ou impedidos os Secretários, o Presidente convidará qualquer vereador para atuar como Secretário dos trabalhos durante a sessão;

§ 5º - Os membros da Mesa Diretora, exceto o Presidente, poderão integrar as comissões permanentes ou especiais da Câmara Municipal.

**SEÇÃO II**  
**COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA**

**Art. 11** - À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições, estabelecidas em lei e neste Regimento Interno:

I - Dirigir todos os serviços da Câmara durante as Sessões Legislativas e nos Recessos, tomado as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - Propor privativamente ao Plenário Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo dispondo sobre a organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros constitucionais e legais.

III – promulgar, depois de aprovadas, as emendas à Lei Orgânica do Município, os Decretos Legislativos e as Resoluções, bem como as leis com sanção tácita ou que, vetadas e rejeitado o veto, não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo legal;

IV - Encaminhar à Assembleia Legislativa, pedido de ação de inconstitucionalidade;

V – Opinar, quando necessário, sobre a elaboração do Regimento Interno e suas modificações;

VI - Conferir atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal, desde que não sejam idênticos aos da competência exclusiva do Presidente.

VII - Adotar providências adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo;

VIII - Estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;

IX - Autorizar a assinatura de convênios e contratos;

X - Providenciar medidas cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicialmente de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório, do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XI - Aplicar penalidades a Vereador, na forma deste Regimento;

§ 1º - A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria dos seus membros.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 2º - Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir mesmo sem a convocação da Mesa, sobre assunto de competência desta.

**SEÇÃO III  
DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 12** - O Presidente é o representante da Câmara Municipal e o dirigente dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

**Art. 13** - São atribuições do Presidente da Câmara Municipal, além das que estão expressas neste Regimento, as que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas ou que decorram das responsabilidades em conjunto com a Mesa Diretora:

I – Exercer a relação externa do Poder Legislativo Municipal, inclusive representa-lo em juízo ou fora dele, prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, podendo expedir Resoluções Administrativas, Portarias e Atos da Presidência relativos a procedimentos de regulação interna funcional administrativa, orçamentária e financeira.

III - Receber o compromisso e empossar Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que não tiverem sido empossados na Sessão de Instalação da Legislatura, bem como os Suplentes de Vereadores;

IV - Presidir as eleições da renovação da Mesa Diretora e dar posse aos membros eleitos;

V - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

VI - Presidir a Mesa Diretora;

VII - Manter a ordem;

VIII - Fazer publicar os atos da Mesa, bem como Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Leis por ele promulgadas e Atos Administrativos.

IX - Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em Lei;

X - Requisitar os recursos financeiros destinado às despesas da Câmara Municipal;

XI - Convocar os suplentes, nos casos previstos na Legislação pertinente;

XII - Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;

XIII - Designar Membros das Comissões Especiais, observadas as indicações partidárias com representação na Câmara Municipal;

XIV – Designar Membros das Comissões Permanentes para atuarem temporariamente com emissão de pareceres, quando não for possível o preenchimento dos membros das comissões através do procedimento eletivo;

XV - Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

XVI - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com representantes das comunidades;

XVII - Prover quanto ao funcionamento da Câmara e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores da Casa, na forma da Lei;

XIII - Representar sobre a constitucionalidade de Lei ou Ato do Prefeito Municipal;

XIX - Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nas reuniões;

XX - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

XXI - Convocar os Vereadores para suas atividades ordinárias e extraordinárias na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

XXII - Substituir o Prefeito, em caso de ausência ou impedimento do Vice-Prefeito;

XXIII – Apresentar proposições por qualquer de suas formas permitidas, sendo facultativo exercer o direito de voto nas deliberações, porém obrigatório o voto apenas nas seguintes situações:

a) Eleição da Mesa Diretora;

b) Quando a matéria exigir quórum de dois terços;

c) Quando ocorrer empate nas votações nominais e simbólicas.

XXIV - Declarar destituído membro da Mesa Diretora, ou de Comissão Legislativa Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;

XXV - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da deliberação, sobre o resultado do Julgamento das Contas do Prefeito;

XXVI – participar das discussões das matérias, quando assim o desejar, sem necessidade de transferir os trabalhos para o substituto;

XXVII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara;

XXVIII - Comunicar a Justiça Eleitoral sobre a vacância dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador, bem como sobre o resultado de processos de cassação de mandatos.

XXIX - Assinar Atas e demais documentos oficiais da Câmara Municipal, inclusive designar responsável para assinar atos administrativos e financeiros, além dos processos específicos de diárias concedidas ao Presidente.

XXX - Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos em Lei;

XXXI - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos em ordem de pagamento, juntamente com o servidor designado para responder pela tesouraria;

XXXII - Praticar atos de intercomunicação com o executivo;

XXXIII - Administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminais de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, decidindo os recursos interpostos por servidores da Câmara e praticar os demais atos atinentes a essa área de sua gestão;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

XXXIV - Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta do orçamento geral do Município;

XXXV - Propor Resoluções e Decretos Legislativos, inclusive dos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;

XXXVI - Estabelecer diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

XXXVII – Decretar a perda de mandato de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou quando o Plenário deliberar, assegurada ampla defesa processual;

XXXVIII - Solicitar ao Prefeito a elaboração de projeto de lei, bem como a expedição do respectivo decreto, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara ou conta de outros recursos disponíveis;

XXXIX - Devolver ao Poder Executivo no final de cada exercício, o saldo financeiro existente na Câmara, caso não exista despesas pendentes de regularização para o exercício seguinte em igual valor ao disponível.

XL - Deliberar sobre convocação das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal;

XLI - Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, férias, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

XLII - Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XLIII - Receber as proposições do Vereador, das Comissões, da Secretaria de Administração, da Comunidade e dos Poderes Constituídos e recusá-las se estiverem em desacordo às disposições regimentais, da Lei Orgânica e da legislação vigente;

XLIV - Designar Vereadores para missões de representação.

§ 1º - Quanto às sessões da Câmara Municipal, compete ao Presidente:

- a) Presidi-las;
- b) Manter a ordem;
- c) Conceder a palavra aos Vereadores;
- d) Advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- e) Interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer nas infrações atentatórias do decoro parlamentar, ou seja, usar em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento a prática de crimes e, em caso de insistência, cassar a palavra do orador;
- f) Convidar o Vereador a retirar-se do Plenário, quando perturbar a ordem;
- g) Suspender ou encerrar a sessão, quando se fizer necessário para resguardar a ordem;
- h) Autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência em Ata;
- i) Decidir as questões de ordem e as reclamações;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

- j) Organizar a pauta de Expediente e da Ordem do Dia das sessões;
- l) Anunciar os projetos e demais proposições, despachando-os e esclarecendo sobre os prazos;
- m) Submeter à discussão e a votação matéria destinada a deliberação, bem como estabelecer o ponto da questão de que será objeto de votação;
- n) Convocar as reuniões da Câmara;
- o) Aplicar censura verbal ao Vereador;
- p) Convocar os Vereadores com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para sessões extraordinárias.

§ 2º - Quanto as Comissões, além de outras atribuições, cabe ao Presidente:

- a) Assegurar meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
- b) Convidar o Relator ou outro membro da Comissão, para esclarecimentos;
- c) Convocar as Comissões Permanentes para a eleição dos respectivos membros;

§ 3º - Quanto a Mesa, compete ao Presidente, dentre outras atribuições:

- a) Presidir as reuniões;
- b) Tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
- c) Distribuir a matéria que dependa de parecer;
- d) Executar as suas deliberações, quando tal atribuição não seja de outro membro da Mesa.

§ 4º - O Presidente da Câmara não poderá participar das deliberações, quando tratar-se de matéria de cassação de mandato em que o mesmo for denunciante.

§ 5º - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa, sendo transferida a Presidência para o substituto imediato.

**SEÇÃO IV**  
**DA VICE-PRESIDÊNCIA E DOS SECRETÁRIOS**

**Art. 14** - Compete ao Vice-Presidente, sucessivamente, substituir o Presidente em suas licenças, impedimentos ou ausências.

**Art. 15** - Compete ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora:

I - Fazer a chamada dos Vereadores nas reuniões, anotando as ausências;

II - Proceder a leitura das matérias do Expediente e de documentos ou atos por determinação do Presidente;

III - Secretariar as reuniões plenárias, tomado assento na Mesa;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

- IV - Assinar, com o Presidente, as Atas das sessões e todos os papéis nos quais se exija assinatura da Mesa;
- V – Substituir, nos seus impedimentos, faltas ou ausências, o Vice-Presidente;
- VI - Tomar parte em todas as votações;
- VII – Fazer a inscrição dos oradores nos livros próprios.

**Art. 16** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário e desempenhar, na ausência deste, todas as funções expressas neste Regimento;
- III - Assinar, juntamente com o Presidente, as Atas das reuniões e todos os papéis nos quais se exija assinatura da Mesa, no impedimento do Primeiro Secretário ou quando este deixar de fazê-lo.

**CAPÍTULO II  
DO PLENÁRIO**

**Art. 17** - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legal para deliberar.

- § 1º - O local de deliberação é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário reunir-se-á, por decisão própria, em local diverso;
- § 2º - A forma legal para deliberar é a reunião do Plenário e o horário prefixado para as deliberações;
- § 3º - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para a realização das reuniões e para as deliberações;
- § 4º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

**CAPÍTULO III  
DAS COMISSÕES  
SECÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - As Comissões Legislativas são:

I - **Permanentess**, constituídas por Presidente, Relator e Secretário, eleitos através de votação aberta para mandato de 2 (dois) anos, com atribuições e prerrogativas técnico-legislativo integrantes da estrutura institucional da Câmara, que têm por finalidade apreciar os assuntos, as proposições e os projetos submetidos ao seu exame e sobre eles emitir pareceres, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II - **Temporárias**, criadas para atuar por tempo e assunto determinados, que se extinguem quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**SEÇÃO II  
COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES  
SUBSEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - Às Comissões Legislativas Permanentes, em razão de matéria de sua competência, cabe emitir pareceres sobre as proposições que lhes forem distribuídas, notadamente sobre emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e de Resoluções, inclusive as respectivas Emendas que forem apresentadas, observada a competência do Plenário na forma da Lei Orgânica do Município, exceto sobre requerimentos, moções e indicações, observado quanto ao seguinte:

I - Os pareceres escritos pelas Comissões Legislativas Permanentes, quando favoráveis pela sua maioria, terão caráter de deliberação em primeiro turno para as matérias que exijam dois turnos de votação, cabendo ao Plenário complementar a decisão deliberativa final sobre a matéria apreciada, seja em primeiro ou segundo turnos, ressalvada tal hipótese para emendas à Lei Orgânica Municipal que exige, independentemente do resultado da comissão, a aprovação em dois turnos, com interstício de 10 (dez) dias entre a primeira e segunda discussão e votação e o quórum de 2/3 (dois terços).

II - A aprovação ou a rejeição nas Comissões, não descaracteriza a obrigatoriedade de deliberação pelo Plenário.

III - As Comissões Permanentes poderão oferecer emendas aos Projetos em análise.

IV - Poderão participar dos trabalhos das Comissões como membros credenciados e sem direito a voto, quando convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar a participar representantes da sociedade organizada, solicitar informações, tomar depoimentos, requisitar documentos e proceder a diligências que julgarem necessárias;

§ 2º - As Comissões poderão solicitar ao Prefeito e aos Secretários Municipais, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de deliberação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues para apreciação, desde que o assunto seja de competência das mesmas;

§ 3º - Sempre que a Comissão solicitar informações ao Prefeito, às Secretarias e aos Órgãos da Administração Pública, ou solicitar audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual, deverá a Comissão exarar parecer;

§ 4º - O prazo não será interrompido quando se tratar de Projeto com prazo fatal para deliberação; neste caso, a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer em até 48 horas após as respostas do Executivo, cabendo ao Presidente da Câmara diligenciar junto ao Prefeito, para que as informações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**Art. 20** - As eleições dos membros das Comissões Permanentes para o primeiro e o segundo biênio de cada mandato, serão realizadas, respectivamente, na segunda sessão ordinária do primeiro e do terceiro ano da legislatura, através de votação aberta e pelo quórum de maioria simples, podendo ser procedida em consenso entre as lideranças ou blocos partidários, observado quanto ao seguinte: (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 1º - Na sessão em que se realizar a eleição das comissões será concedido previamente o tempo de 10 (dez) minutos, para que os Vereadores possam fazer registro individual ou de chapas postulantes aos respectivos cargos que pretendem concorrer (Presidente, Relator e Secretário).

§ 2º - Não podem ser votados os Vereadores licenciados e os Suplentes em exercício, bem como o Presidente da Câmara.

§ 3º - Cada Comissão Permanente será composta por 03 (três) Vereadores distribuídos nos cargos de Presidente, Relator e Secretário.

§ 4º - somente serão submetidos em votação os nomes para os quais tenham sido apresentados/registrados, devidamente autorizado pelo Vereador.

§ 5º - no caso de comissão que não tenha sido preenchida na sua integralidade, serão os cargos faltosos designados pela Presidência quando se fizer necessária a emissão de parecer em matéria vinculada à respectiva comissão, até que se preencha em definitivo.

§ 6º - Apenas o Presidente da Câmara não poderá integrar as comissões permanentes.

## SUBSEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E TRÂMITE NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

**Art. 21** - São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes:

- I - Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização;
- III – Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social;
- IV – Transporte, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Obras Públicas e Urbanismo.

**Art. 22** - Compete à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**, emitir pareceres sobre matérias vinculadas aos seguintes aspectos:

I- Constitucionalidade, Legalidade, amparo Regimental e de Técnica Legislativa de Projetos, Emendas ou Substitutivos, sujeitos a apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

II- Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;

III- Assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso interposto sobre matérias ou decisões;

IV- Assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, organização do Município, organização da Administração Pública direta e indireta e as funções essenciais da mesma administração;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

- V- Matérias relativas ao Direito Público Municipal;
- VI- Pedido de intervenção do Estado no Município;
- VII- Criação, supressão e modificação de Distritos;
- VIII- Autorização ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se ausentarem do Município;
- IX- Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
- X- Regime jurídico-administrativo dos bens municipais;
- XI- Recursos interpostos às decisões da Presidência;
- XII- Votos de censura, aplauso ou repúdio que envolver o nome da Câmara;
- XIII- cassação e suspensão do exercício do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores
- XIV- Convênios e consórcios;
- XV Todos os assuntos que envolvam parecer sob aspectos constitucional, legal e regimental, exceto nos Projetos de Lei Orçamentário, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Prestação de Contas dos Gestores, que ficam sob competência da Comissão específica.
- XVI- Vetos e revogações de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos;
- XII- Declarações de utilidade pública;
- XIII- Transações que envolvam bens patrimoniais móveis e imóveis do Município;
- XIV – Veto do Prefeito.

**Art. 23** - Compete à **Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização**, emitir pareceres sobre matérias vinculadas aos seguintes aspectos:

- I - Sistema financeiro e relativos a ordem econômica municipal;
- II - Operações financeiras;
- III - Orçamento (LOA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- IV – Abertura de créditos orçamentário/financeiro;
- V- Proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública;
- VI - Remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- VII – Criação de cargos e reajuste de salários, estrutura administrativa, plano de carreira e matérias pertinentes aos Servidores Municipais;
- VIII- Criação de Tributos e Dívida Pública Municipal;
- IX- Código Tributário;
- X- Tomada de contas do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal;
- XI- Pareceres do Tribunal de Contas sobre as Prestação de Contas dos Gestores.

**Art. 24** – Compete à **Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social**, emitir pareceres sobre matérias vinculadas aos seguintes aspectos:

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

- I- Assuntos atinentes educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; recursos humanos e financeiros para a educação;
- II- Desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico; acordos culturais com outros municípios;
- III- Sistema desportivo municipal e sua organização; política e plano municipal de educação física e desportiva;
- IV- Diversão e espetáculos públicos; datas comemorativas e homenagens cívicas;
- V- Assuntos atinentes saúde no Município;
- VI- Assistência médica-previdenciária; instituição de assistência social do Município;
- VII- Medicina alternativa;
- VIII- Higiene, educação e assistência sanitária;
- IX- Atividades médicas e paramédicas;
- X- Controle de drogas, medicamentos e alimentos; sangue e hemoderivados, na competência municipal;
- XI- Saúde ambiental, ocupacional e infortunística;
- XII- Alimentação e nutrição;
- XIII- Assistência e proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;
- XIV- Matérias relativas à família, à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico;
- XV- Assistência social;

**Art. 25** - Compete à **Comissão de Transporte, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Obras Públicas e Urbanismo**, emitir pareceres sobre matérias vinculadas aos seguintes aspectos:

- I – Sistema de transportes e de trânsito;
- II - Assuntos atinentes à agricultura e pecuária;
- III - Organização do setor rural e política municipal de cooperativismo;
- IV - Estímulos à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola;
- V – Mercado, feira e matadouro;
- VI – política e sistema municipal de controle do meio ambiente;
- VII – saneamento básico;
- VIII – controle da atividade econômica e incentivos às organizações comerciais e industriais;
- IX – Posturas do municípios (licenças, funcionamento, desenvolvimento das atividades econômicas)
- X - Obras e serviços públicos;
- XI – Uso e ocupação do solo urbano;
- XII– Habitação;
- XIII – Código de Obras;
- XIV – Infraestrutura e desenvolvimento urbano;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 26** - Às Comissões permanentes compete o ordenamento dos seus trabalhos, podendo solicitar o auxílio dos setores Legislativo e Administrativo da Secretaria da Câmara, ressalvados os casos expressos e com observância das seguintes regras:

I - Cada Comissão Legislativa Permanente reunir-se-á nos dias e horários previamente definidos e em comum acordo dos seus integrantes, desde que receba matéria para emissão de parecer, destinado para estudo, debate, deliberação e outros procedimentos que se faça imprescindível;

II – Recebida a matéria para apreciação, cabe ao Presidente da Comissão designar o dia de sessão, observado o disposto no Inciso anterior;

III - Recebida da Mesa Diretora a matéria para exame, a Comissão terá o prazo improrrogável de dez (10) dias para apresentação de parecer por escrito, recomendando a aprovação ou rejeição da matéria através de conclusões sintéticas, sendo admitido, neste período, a oferta de eventuais emendas sobre a matéria apreciada;

IV – O prazo de que trata o Inciso III não será computado nos períodos de recesso legislativo.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo sem que as comissões tenham concluído e encaminhado os respectivos Pareceres, a Presidência da Câmara comunicará ao Plenário e submeterá a matéria para deliberação na primeira sessão seguinte ao do término do prazo.

## SEÇÃO III DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES

**Art. 27** - Ao Presidente de Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

I – Receber a matéria e repassá-la para o Relator e o Secretário;

II – votar no parecer do Relator;

III - Determinar os dias e horários de suas reuniões, convocando-as.

IV - Manter a ordem e a serenidade necessárias;

V - Submeter à deliberação todas as matérias distribuídas para análise;

VI - Dar conhecimento à Comissão, das matérias recebidas e despachá-las;

VII - Dar conhecimento a seus pares da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento;

VIII - Determinar o registro de todos os trabalhos da Comissão e o respectivo despacho;

IX - Devolver à Mesa Diretora toda matéria submetida à apreciação da Comissão no prazo estabelecido pelo Regimento Interno;

X - Assinar pareceres e convidar os demais membros da Comissão a fazê-lo;

XI - Representar a Comissão;

XII - Solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão ou designação de substituto para membro faltoso;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

XIII - Requerer ao Presidente da Câmara a distribuição, quando necessária, de matéria a outras Comissões;

§ 1º - Ao Relator compete exarar o parecer sobre a matéria em apreciação.

§ 2º - Ao Secretário compete votar no parecer do Relator.

**SEÇÃO IV**

**IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS**

**Art. 28** - Sendo o Vereador autor de matéria, fica impedido para atuar na Comissão responsável pela apreciação da mesma, sendo substituído por Vereador a ser designado pela Presidência para atuar especificamente na matéria em apreciação.

§ 1º - Sendo o trabalho da Comissão prejudicado pela falta de comparecimento de seu membro ou por recusa de emissão de parecer, o Presidente da Câmara, a requerimento do presidente da Comissão ou de qualquer Vereador, designará substituto para membro faltoso;

§ 2º - Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

**SEÇÃO V**  
**DAS VAGAS**

**Art. 29** - A vaga, em Comissão, verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda de lugar.

**SEÇÃO VI**  
**REUNIÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 30** - Das reuniões de Comissões Legislativas Permanentes, destinadas para emissão de pareceres com pauta organizada pelo seu Presidente, será lavrado um termo sucinto de reunião enfocando quanto a presença dos seus membros, matéria(s) apreciada(s) e resultado da deliberação.

§ 1º - Os trabalhos das Comissões são deliberativos por maioria de votos dos seus integrantes, cabendo ao Presidente desempatá-las.

§ 2º - Os pareceres serão assinados pelos integrantes de cada comissão, fazendo constar os votos contrários e favoráveis sobre a matéria apreciada.

§ 3º - Expirado o prazo regimental sem que a comissão tenha ofertado o Parecer, o Presidente da Câmara comunicará em plenário e submeterá a matéria em deliberação na primeira sessão após o término do prazo.

**SEÇÃO VII**  
**COMISSÕES LEGISLATIVAS TEMPORÁRIAS**

**Art. 31** - As Comissões Temporárias são:

- I - Especiais;
- II - De Inquérito;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

III – De Representação.

**SUBSEÇÃO I  
COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 32** - As Comissões Especiais serão constituídas por designação da Presidência da Câmara ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores devidamente aprovado por maioria simples, tendo prazo certo e assunto determinado, destinadas a:

- I - Apreciação e estudos de problemas municipais;
- II - Elaboração de pareceres sobre assuntos de relevância do Município;

**SUBSEÇÃO II  
COMISSÕES DE INQUÉRITO**

**Art. 33** - As Comissões de Inquérito serão constituídas a requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, para apurar fato determinado e por prazo certo com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento, devendo o requerimento ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - As denúncias, objeto do requerimento, deverão ser fundamentadas;

§ 2º - Considera-se fato determinado, o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão;

§ 3º - Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara submeterá para votação em plenário na primeira sessão que se realizar e, em sendo aprovado, será editada a Resolução de instalação ou arquivado em caso de rejeição.

§ 4º - A Comissão de Inquérito, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de até 120 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por até, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante deliberação do plenário pelo quórum de maioria absoluta;

§ 5º - Não será constituída nova Comissão de Inquérito, antes do encerramento dos trabalhos de Comissão anteriormente instaurada.

§ 6º - A Comissão de Inquérito terá sua composição numérica indicada no ato de sua constituição, que também constará da provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências solicitadas.

**Art. 34** - A Comissão de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I - Requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta e fundacional, necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

II - Determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e Secretários do Município, tomar depoimentos de autoridades e requisitar os serviços de autoridades municipais, inclusive policiais;

III - Incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - Deslocar-se a qualquer ponto do Município para a realização de investigações e audiências públicas;

V - Estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da Lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI - Se forem diversos os fatos interrelacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação das demais.

**SUBSEÇÃO III  
COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO**

**Art. 35** - As Comissões de Representação serão constituídas, quando se fizer necessário e por delegação da Presidência, para cumprir missão temporária representativa da Câmara Municipal em solenidades, congressos, simpósios, apoio a movimentos, trabalhos e emergências que digam respeito ao bem comum, inclusive nos períodos de recesso parlamentar.

**SEÇÃO VIII  
DA SECRETARIA DA CÂMARA**

**Art. 36** - Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão executados sob a orientação da Presidência.

§ 1º - A nomeação, admissão, exoneração, demissão, dispensa e disponibilidade, bem como todos os atos administrativos do funcionalismo da Câmara compete ao Presidente da Câmara.

§ 2º - A correspondência oficial será elaborada pelo Setor/Órgão competente administrativo ou de gabinete, sob a coordenação da Presidência.

§ 3º - Compete ao Setor Administrativo, com autorização do Presidente, fornecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis as solicitações e requisições formalmente protocoladas.

**TÍTULO III  
DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** - As sessões da Câmara Municipal, salvo deliberação expressa em contrário e nos casos previstos neste Regimento, serão sempre públicas, com duração máxima de 3 (três) horas.

**Art. 38** - Poderá ser suspensa ou encerrada a sessão, por deliberação da Presidência:

I - Por conveniência da ordem;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

II - Por falta de quórum para as votações;

III - Por solicitação de qualquer Vereador, desde que acatada pelo Presidente;

IV - Em homenagem à memória de pessoas falecidas;

V - Quando presentes menos de um terço de seus membros;

VI - Por falta de matéria para ser discutida e votada.

**Art. 39** - Para manutenção da ordem nas sessões, serão observadas as seguintes regras:

I – Somente os Vereadores poderão permanecer nas Bancadas;

II - Não será permitida conversação que perturbe a leitura da Ata, de documentos, da chamada, das comunicações da Mesa ou dos debates;

III - O Vereador não poderá usar da palavra sem autorização do Presidente, também sendo vedado dirigir ofensas que macule outro Vereador;

V – Para o Vereador retirar-se da sessão, deverá solicitar permissão ao Presidente.

**Art. 40** - As sessões são caracterizadas pelas formas seguintes:

I - **ORDINÁRIAS**, as realizadas semanalmente nos dias de quintas-feiras, com início às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), e duração máxima de 3 (três) horas, nos períodos compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro.

II - **EXTRAORDINÁRIAS**, as realizadas no período de recesso legislativo compreendido de 16 de junho a 14 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro, podendo ser realizada em qualquer horário e dia da semana, cabendo ao Presidente estabelecer no ato convocatório.

III - **SOLENES**, são aquelas destinadas à comemorações e homenagens de qualquer espécie, concessão de honrarias, instalação de Legislatura e posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, devidamente convocada pela Presidência.

§ 1º - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - Não porte arma;

II - Mantenha-se em silêncio durante os trabalhos;

III - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário;

IV - Atenda as determinações do Presidente;

V – Não interpele os Vereadores;

§ 2 - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário;

3º - A prorrogação das reuniões Ordinárias e Extraordinárias poderá ser deliberada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, desde que se faça necessário para votação de matéria.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 4º - O tempo da prorrogação será previamente estipulado, não podendo exceder a 30 (trinta) minutos;

§ 5º - Havendo dois ou mais pedidos de prorrogação de reunião, será votado o que visar menor tempo de duração e ficando prejudicados os demais;

§ 6º - A sessão somente será aberta se constar o comparecimento de, no mínimo, um terço dos Vereadores que a compõem, salvo as reuniões solenes as quais realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores;

§ 7º - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Ata, contendo de forma resumida e com tópicos dos assuntos e dos pronunciamentos tratados, que será submetida ao Plenário na sessão seguinte;

§ 8º - As proposições e os documentos apresentados em reunião serão indicados na Ata somente com a menção do objeto a que se referirem;

§ 9º - A primeira sessão do período ordinário de cada ano, será reservada exclusivamente para a leitura da mensagem anual do Governo Municipal, não constando de expediente nem deliberações.

§ 10 - A Ata da última sessão de cada Legislatura, será redigida e submetida a aprovação na própria sessão com qualquer número, antes do seu encerramento;

§ 11 - A Ata será assinada pelos Vereadores que estejam presentes na sessão em que a mesma for votada, independentemente do voto que cada Vereador proferir, ficando o registro dos Vereadores que votaram favoráveis, contrários ou abstenção de voto quando da elaboração da ATA em que foi deliberada.

§ 12 - O Vereador que esteja presente na sessão poderá solicitar retificação de trechos da Ata, especificamente quanto ao próprio pronunciamento ou sobre omissão de matérias de sua autoria, não cabendo ao autor da retificação manifestar-se sobre assuntos de outros Vereadores.

§ 13 - O pedido de retificação dos termos da Ata será decidido pelo Presidente, ficando a alteração requerida inserida na ATA da sessão em que for manifestada.

§ 14 - A sessão solene realizada para a posse dos eleitos, será convocada previamente pelo Presidente da Câmara da legislatura finda em 31 de dezembro antecedente à posse. (**incluso pela Resolução 003/2021**).

§ 15 - As sessões serão convencionalmente realizadas pela modalidade presencial, podendo também ser adotada a realização pela modalidade remota (virtual) e híbrida (parte presencial e parte remota). (**incluso pela Resolução 003/2021**).

**CAPÍTULO II  
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS  
SEÇÃO I  
ESTRUTURA GERAL**

**Art. 41** - As sessões Ordinárias compõem-se das seguintes partes:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia;
- III - Explicação pessoal;
- IV - Momento da presidência;

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

## SEÇÃO II DO EXPEDIENTE

**Art. 42** - O **EXPEDIENTE** destina-se a verificação do quórum, abertura da sessão, leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior, leitura das matérias apresentadas e uso da palavra pelos Vereadores.

§ 1º - A sessão será iniciada com a verificação do quórum de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, nos termos deste Regimento.

§ 2º - Feita à verificação do quórum para a instalação da sessão, o Presidente declarará aberta à mesma proferindo as seguintes palavras: "**HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL E SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO**"

§ 3º - Não havendo número legal para abrir a sessão, o Presidente aguardará o tempo máximo de 10 (dez) minutos e, persistindo a falta de quórum, será declarada prejudicada a sessão com anotação dos Vereadores em Ata sintética.

§ 4º - Sendo constatada a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, será declarada aberta a sessão.

§ 5º - Declarada aberta a sessão, mas não sendo registrada a presença de, no mínimo, a maioria absoluta da composição da Câmara, não será feita a leitura da ATA pelo Secretário nem a leitura das matérias, prosseguindo para o uso da palavra dos Vereadores e logo após encerrada a sessão.

§ 6º - Sendo registrada a presença de, no mínimo, a maioria absoluta da composição da Câmara, será iniciada a sessão e na sequência procedido o sorteio dos Vereadores que desejarem fazer uso da palavra no expediente, onde cada um retirará um número do envelope que corresponderá a ordem de sua inscrição.

§ 7º - Depois do Sorteio dos oradores será procedida a **leitura da ATA** e logo após submetida em discussão e votação pela maioria simples de votos.

§ 8º - Logo após a votação da ATA, será feita pelo Secretário a **leitura das matérias** apresentadas.

§ 9º - Logo após a leitura das matérias do Expediente, será concedida a **palavra aos Vereadores no expediente** inscritos através de sorteio, onde cada um poderá usá-la ou desistir de fazer uso, sendo o tempo máximo individual de 10 (dez) minutos.

§ 10 - Encerrado o tempo para uso da palavra o Presidente declara aberta a **Ordem do Dia**, onde serão discutidas e votadas as matérias.

§ 11 – Encerrada a discussão e votação das matérias, o Presidente facilita a palavra para a comunicação de lideranças por, no máximo, 2 (dois) minutos para cada Vereador, para breves esclarecimentos, sem aparte e sem uso de réplica ou tréplica, não podendo ser abordado sobre matéria já deliberada na ordem do dia e nem assuntos vinculados aos Vereadores, que será constado na Ata apenas os nomes dos Vereadores que a utilizaram e não sendo transscrito o assunto abordado. **(alterado pela Resolução 003/2021).**

§ 12 - As inscrições dos oradores no Expediente serão feitas por sorteio.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

### *Poder Legislativo*

**Art. 43** – Poderá ser facultada a palavra na Tribuna Livre para pessoas ou Representantes de Entidades, desde que se inscrevam na Secretaria da Câmara até, no máximo, o horário de expediente funcional do dia anterior ao da sessão, para tratar de assuntos de interesse da comunidade e com tempo de uso da palavra decidido pelo Presidente, observada a importância do assunto tratado e não sendo permitido tratar de assuntos pessoais dirigidos a Vereadores ou quaisquer pessoas.

### SEÇÃO III ORDEM DO DIA

**Art. 44** - Findo o Expediente, dar-se-ão as discussões e votações das matérias destinadas à Ordem do Dia.

§ 1º - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, serão iniciadas as discussões e votações, obedecida a seguinte ordem:

- I - Matérias em regime especial;
- II - Matérias em regime de urgência;
- III - Matérias em regime de prioridade;
- IV - Veto;
- V - Projetos;
- VI - Requerimentos e outras proposições.

§ 2º - Antes da discussão da matéria, o Secretário da Mesa fará a leitura resumida da mesma.

### SEÇÃO IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

**Art. 45** – Após o término da Ordem do Dia e não tendo completado o tempo regimental de 3 (três) horas, será facultada a palavra aos Vereadores que desejarem usá-la para breves esclarecimentos pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos, sem aparte e sem uso de réplica ou tréplica, não podendo ser abordado sobre matéria já deliberada na ordem do dia e nem assuntos vinculados aos Vereadores, que será constado na Ata apenas os nomes dos Vereadores que a utilizaram, não sendo transscrito o assunto abordado. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

### SEÇÃO V MOMENTO DA PRESIDÊNCIA E TÉRMINO DA SESSÃO

**Art. 46** – concluídas as explanações de que trata o Art. 45, o Presidente da Câmara poderá fazer breves e necessárias comunicações, homenagens, instruções, esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais por no máximo 5 (cinco) minutos, não sendo permitido aparte e nem uso de réplica ou tréplica, onde ao término declara encerrada a sessão. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

### CAPÍTULO III SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**Art. 47** – A convocação da Sessão Extraordinária durante o recesso legislativo, sempre justificada, será feita pelo Presidente da Câmara atendendo solicitação do Prefeito, da própria Mesa Diretora ou por iniciativa de dois terços dos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

### *Poder Legislativo*

Vereadores, que será expedida aos Vereadores até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da matéria. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação aos Vereadores por qualquer dos meios de acesso disponíveis, inclusive por plataforma eletrônica (e-mail, watsap), podendo também ser feita durante a sessão ordinária, onde neste caso será inserida em Ata e ficando automaticamente identificados todos os Vereadores presentes na sessão. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 2º - Quando a sessão extraordinária for convocada por solicitação do Prefeito, este o fará indicando as matérias para deliberação mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, demonstrando a urgência ou interesse público relevante.

§ 3º - De posse do ofício, o Presidente da Câmara expedirá a convocação aos Vereadores.

§ 4º - Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação.

§ 5º - Na sessão extraordinária fica restrita à seguinte sequência:

I - Verificação do quórum de, no mínimo, maioria absoluta;

II - Abertura da reunião;

III - Leitura das matérias da pauta;

IV - Ordem do Dia com matéria específica que gerou a sessão;

V - Encerramento da sessão.

### CAPÍTULO IV SESSÕES SOLENES

**Art. 48** - Com exceção da Sessão de Instalação de Legislatura, posse e de Eleição da Mesa Diretora de que trata este Regimento, poderão ser convocadas, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, Sessões Solenes com intuito de homenagem comemorativa, cívico, concessão de honrarias e ato inaugural, em cujo ato de convocação constará a sua finalidade.

Parágrafo Único - Nas Sessões Solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da Ata e a verificação de presença.

### TÍTULO IV DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA CAPÍTULO I PROPOSIÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 49** - As proposições constituem-se em:

- I - Emendas Lei Orgânica Municipal;
- II - Projetos de Leis Complementares;
- III - Projetos de Leis Ordinárias;
- IV - Projetos de Decretos Legislativos;
- V - Projetos de Resoluções;
- VI - Requerimentos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

- VII - Indicações;
- VIII – Moções
- IX - Pareceres;
- X - Emendas;
- XI - Recursos;

§ 1º - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação das Comissões e/ou do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos;

§ 2º - A Indicação terá trâmite especial previsto neste Regimento, sendo dispensada a sua votação.

§ 3º - A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

- I - Que versar sobre assuntos alheios competência da Câmara;
- II - Que delegar a outro Poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
- III - Que seja inconstitucional, ilegal ou antirregimental;
- V - Que seja apresentada por Vereador ausente a reunião;
- VI - Que tenha sido rejeitada ou não sancionada e elaborada sem obediência às prescrições da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

§ 4º - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 5º - As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa;

§ 6º - As assinaturas que se seguirem às do autor, serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com mérito da proposição subscrita;

§ 7º - Considerar-se-á autoria conjunta quando a proposição vier assinada pela Mesa Diretora, por Comissão Legislativa ou por Comissão Mista;

§ 8º - A Correspondência que resultar de proposição de Vereador aprovada pelo Plenário, será enviada em nome do Poder Legislativo.

§ 9º - As proposições que forem despachadas as Comissões Legislativas, depois de numeradas e lidas no Expediente, serão processadas pela Secretaria da Câmara conforme instruções da Mesa Diretora.

§ 10 - Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

§ 11 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação, a retirada da sua proposição.

§ 12 - Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável de Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete, privativamente, ao Presidente deferir o pedido;

§ 13 - Se a matéria já recebeu parecer favorável ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 50** - No início de cada Legislatura, a Mesa comunicará ao Prefeito sobre as proposições oriundas do Executivo que estejam em tramitação na Câmara sem deliberação, onde da mesma forma comunicará ao Vereador reeleito as matérias que forem oriundas do Legislativo apresentadas na Legislatura anterior e não apreciadas pelo Plenário, para que os autores informem sobre o interesse ou não de reapresentar as matérias.

**Art. 51** - Ao final de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições, com ou sem parecer, de origem legislativa e que não estiverem de acordo com o disposto neste Regimento ou que não constituírem proposições de interesse deliberação do Plenário.

## SEÇÃO II DOS PROJETOS

**Art. 52** - Os projetos compreendem:

- I - Projeto de Lei;
- II - Projeto de Decreto Legislativo;
- III - Projeto de Resolução.

**Art. 53** - PROJETO DE LEI é a proposição que tem por fim regular as matérias no âmbito municipal, como norma legislativa, sujeitando-se a sanção do Prefeito ou, em caso de não o fazer, de promulgação do Legislativo Municipal. **(alterado pela Resolução 003/2021)**.

§ 1º - A iniciativa do Projeto de Lei pode ser:

- I - Do Vereador;
- II - Da Mesa Diretora;
- III - De Comissão Legislativa;
- IV - Do Prefeito Municipal;
- V - De cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal.

§ 2º - As competências, iniciativas e atribuições referentes às Leis são aquelas determinadas pela Lei Orgânica do Município.

§ 3º - A matéria constante de projeto de Lei de iniciativa do Vereador que tenha sido rejeitada ou não sancionada, somente poderá constituir objeto de novo Projeto com idêntico teor dentro do mesmo exercício por apenas uma vez e, no máximo, 2 (duas) vezes durante toda a legislatura, mediante requerimento do autor aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, não sendo aplicado o disposto neste Parágrafo quando o Projeto for de iniciativa do Poder Executivo Municipal. **(alterado pela Resolução 003/2021)**.

§ 4º - Os prazos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município, não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5º - Aplica-se aos Projetos, as normas determinadas pela Lei Orgânica do Município, inclusive sobre o voto.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 54 – DECRETO LEGISLATIVO**, ato normativo de competência exclusiva do Poder Legislativo com eficácia análoga a de uma lei, destinada a regular matéria que alcance limites externos. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

Parágrafo Único - Constitui matéria de Decreto Legislativo, principalmente:

- a) Concessão de licença ao Prefeito, nos casos previstos em Lei, e para afastar-se do cargo ou ausentar-se do País ou do Município, por período superior a 15 dias;
- b) Aprovação ou rejeição das contas do Município;
- c) Perda do mandato de Vereador;
- d) Atribuição de título de Cidadão Honorário ou honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
- e) Mudança de local de funcionamento da Câmara;
- f) Aprovação de convênios ou acordos em que for parte o Município;
- g) Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome ou da Sede do Município e Distrito;
- h) Sustação de Atos Normativos;
- i) Concessão de férias anuais de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal, quando este solicitar deliberação da Câmara Municipal.

**Art. 55 - RESOLUÇÃO**, ato normativo de competência exclusiva do Poder Legislativo, destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Geral, a Mesa Diretora e os Vereadores, procedimentos funcionais, Regimento Interno e suas alterações. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução, principalmente:

- a) Constituição de Comissões Especiais;
- b) Organização, funcionamento e política da Câmara Municipal;
- c) Fixação ou reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara;
- d) Concessão de licença à Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- e) Regimento Interno e suas alterações;
- f) Qualquer matéria de natureza regimental que necessite de Ato que não seja através de Decreto Legislativo;
- g) Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, desde que não enquadrado nos limites dos simples Atos Administrativos.

§ 2º - A Presidência da Câmara poderá editar Ato Normativo através de Resolução Administrativa, Portaria ou Ato da Presidência destinado a regular procedimentos necessários ao seu regular funcionamento administrativo.

**Art. 56 - São Projetos de Codificação:**

- I - Código;
- II - Consolidação;
- III - Estatuto ou Regimento.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 1º - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada;

§ 2º - Consolidação é a reunião das diversas Leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematizá-las;

§ 3º - Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou de uma entidade.

**Art. 57** - Os Projetos de Código, Consolidação e Estatuto ou Regimento, depois de apresentados em Plenário, serão encaminhados à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final para análise de sua admissibilidade.

§ 1º - Durante trinta dias poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito;

§ 2º - A Comissão terá mais trinta dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar conveniente;

§ 3º - Após a Comissão ter exarado Parecer, mesmo que antes do término do prazo, entrará o Projeto em Pauta para a Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental, para discussão e votação em único turno;

## SEÇÃO III DAS EMENDAS SUBSEÇÃO I DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

**Art. 58** – A Lei Orgânica do Município de Cerro Corá poderá ser emendada mediante proposta:

- I – da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- II – de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores;
- III – do Prefeito Municipal;
- IV – De cidadãos, através de iniciativa popular, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal.

§ 1º - A proposta de Emenda será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre a primeira e segunda votações, além do quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em cada turno de votação.

§ 2º - A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

## SUBSEÇÃO II DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 59** – O Projeto de Resolução instituindo novo Regimento Interno ou modificando o seu texto original, só poderá ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em duas votações, mediante proposta:

- I - Da Mesa Diretora;
- II – De, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores;
- III - De Comissão Legislativa Permanente.

## SUBSESSÃO III DAS EMENDAS EM GERAL

**Art. 60** - Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução durante a tramitação da matéria, que podem ser de iniciativa do Vereador ou de Comissão Permanente, sendo assim classificadas:

- I - Supressivas;
- II - Substitutivas;
- III - Aditivas;
- IV - Modificativas.

§ 1º - Emenda Supressiva é a proposição que suprime, no todo ou em parte, parte de outra proposição;

§ 2º - Emenda Substitutiva é a proposição que se apresenta como sucedânea de outra proposição.

§ 3º - Emenda Aditiva é a proposição que acrescenta dispositivos a outra proposição;

§ 4º - Emenda Modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição;

§ 5º - A emenda apresentada sobre outra emenda, denomina-se subemenda.

## SEÇÃO IV INDICAÇÕES

**Art. 61** - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, sendo apenas lidas no Expediente e despachadas ao seu destino sem deliberação do Plenário.

## SEÇÃO V MOÇÕES

**Art. 62** - Moção é a proposição em que a Câmara Municipal manifesta aplauso, parabéns, gratidão, louvor, reconhecimento, apoio, solidariedade, pesar, condolências, protesto e repúdio, cuja proposição é dirigida em favor ou desfavor de pessoa, organização ou sobre determinado fato.

Parágrafo Único - A Moção, depois de lida no Expediente, será submetida para votação pelo Plenário na Ordem do Dia da mesma sessão, independentemente de parecer de Comissão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

## SEÇÃO VI REQUERIMENTO

**Art. 63** - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente, da Ordem do Dia ou sobre qualquer assunto de interesse do Vereador.

§ 1º - Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

- I - Sujeitos ao despacho do Presidente;
- II - Sujeitos deliberação do Plenário.

§ 2º - Quanto à fórmula:

- I - Verbais;
- II - Escritos.

§ 3º - Os Requerimentos independem de parecer das Comissões.

§ 4º - São verbais e de deliberação do Presidente da Câmara, os Requerimentos que solicitem:

- I - A palavra ou a desistência dela;
- II - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- III - A observância de disposição regimental;
- IV - A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda sem parecer da comissão e não submetido deliberação do Plenário;
- V - Verificação de votação ou de quórum;
- VI - Retificação de Ata

§ 5º - São verbais e sujeitos deliberação do Plenário, os Requerimentos que solicitem:

- I - Prorrogação de reunião;
- II - Destaque de matéria para votação;
- III - Encerramento de discussão;
- IV - Designação de Relator para exarar parecer, quando for o caso;

§ 6º - São escritos e sujeitos a deliberação do Plenário, independentemente de pareceres das comissões, os Requerimentos que versem sobre:

- I - pedido de informações, de providências, de ações administrativas e de serviços, que são direcionados a Instituições públicas ou privadas
- II - concessão de licença a Vereador;
- III - juntada ou desentranhamento de documento deliberado pelo Plenário;
- IV - inserção de documentos em Ata;
- V - inclusão de proposição em regime de urgência;
- VI - criação de Comissão Legislativa Temporária, observando o disposto neste Regimento;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

VII - convocação de Secretários Municipais ou Auxiliares da administração direta, indireta e fundacional;

§ 7º - Os Requerimentos de renúncia de cargo da Mesa Diretora ou de Comissão, são escritos e tem caráter apenas de ciência ao Plenário.

§ 8º - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 3 (três) requerimentos de sua autoria por sessão, não se incluindo neste teto os requerimentos de iniciativa coletiva.

§ 9º - Os requerimentos só constarão no expediente da sessão, se forem apresentados na Secretaria da Câmara Municipal até, no máximo, o dia anterior de sua realização e dentro do horário de expediente funcional.

**SEÇÃO VII**  
**PARECERES**

**Art. 64** - Parecer é o pronunciamento do Relator da Comissão sobre matéria sujeita ao seu estudo, que deverá ser assinado pelos demais integrantes da Comissão com a aposição do voto contrário ou favorável.

Parágrafo Único – Em caso de empate na votação do parecer, o Presidente da Comissão manifestará o seu voto de desempate.

**SEÇÃO VIII**  
**DOS RECURSOS**

**Art. 65** - Recurso é toda petição escrita de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente ocorrido durante a sessão, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias contados da data da ocorrência.

Parágrafo Único - O Recurso será dirigido ao Presidente da Câmara e obedecerá à seguinte tramitação:

I - Recebido o Recurso, o Presidente deverá, no prazo de 3 (três) dias, informá-lo e encaminhá-lo à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para apreciação e emissão de parecer circunstanciado no prazo de 5 (cinco) dias;

II - Se o parecer for pela improcedência, será o recurso arquivado;

III - Se a Comissão julgar procedente, será o Recurso encaminhado ao Plenário para deliberação em turno único.

IV - Aprovado o Recurso pelo Plenário, o Presidente deverá observar a decisão soberana e cumpri-la fielmente;

V - Se rejeitado, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

**SEÇÃO IX**  
**DA TRAMITAÇÃO GERAL DAS PROPOSIÇÕES**

**Art. 66** - Todas as Proposições serão apresentadas à Secretaria da Câmara Municipal, que serão encaminhadas para sua tramitação.

**Art. 67** - O veto, os Projetos de Lei Orçamentário, as Propostas de Emendas à Lei Orgânica e as Propostas de Emendas ao Regimento Interno, terão trâmite

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

especial insertos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, além de outras proposições que regimentalmente deverão ter trâmite especial.

**Art. 68** - O Presidente da Câmara não aceitará proposição:

- I - Que seja apresentada por Vereador licenciado, ausente ou afastado;
- II - Que tenha sido rejeitada no mesmo exercício, salvo se vier subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
- III - Que seja formalmente inadequada;
- IV - Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- V - Quando a proposição versar sobre matéria, na forma e no conteúdo, própria de outra espécie de proposição;

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo poderá solicitar a retirada de proposição de sua autoria mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, ou através do seu Líder, não podendo em nenhuma hipótese ser recusada.

## SEÇÃO X DO PEDIDO DE VISTA

**Art. 69** - O Vereador pode pedir vista sobre matéria que esteja na pauta da ordem do dia para deliberação, com ou sem parecer, exceto se o plenário tiver deliberado pela concessão de urgência para votação na mesma sessão.

Parágrafo Único – O prazo máximo para devolução da matéria recebida é de 3 (três) dias úteis, cujo pedido é despachado pela Presidência da Câmara sem deliberação do Plenário.

## SEÇÃO XI PROJETO DE INICIATIVA POPULAR

**Art. 70** - A Iniciativa Popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, com conteúdo de interesse específico do Município, da Cidade, de Distrito ou de Bairro.

Parágrafo Único - Os Projetos de competência privativa do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal, não serão objeto de Iniciativa Popular.

**Art. 71** - A Iniciativa Popular de propor Projeto de Lei caracteriza-se, além do previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, pela identificação dos eleitores que a subscrevem, com aposição do nome completo e respectivo endereço, e número do título eleitoral e da seção em que votam, observado quanto ao seguinte

I - Recebido o Projeto de Lei, o Presidente da Câmara cederá protocolo provisório ao responsável pela entrega do mesmo, onde deverá constar os termos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

de validade do protocolo, enquanto não se manifestar a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela viabilidade do Projeto face às exigências da lei, assinando ao cidadão a data de recebimento do protocolo definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II - O parecer fundamentando da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, favorável ou contrário ao recebimento do Projeto de Lei, será encaminhado ao Presidente da Câmara que tomará as medidas regimentais.

III - Se rejeitado o recebimento do Projeto de Lei por vício de forma, será o cidadão responsável pela entrega do mesmo, comunicado pessoalmente sobre a irregularidade da forma, para que a comunidade interessada o reapresente na forma da lei;

IV - Se aprovado o recebimento do Projeto de Lei, terá este trâmite próprio das proposições da espécie.

**TÍTULO V  
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES  
CAPÍTULO I  
USO DA PALAVRA**

**Art. 72** - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:

I - Dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder em aparte a outro Vereador;

II - Não usar da palavra sem a haver solicitado e sem o devido consentimento;

III - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor(a) ou Vossa Excelência;

IV - Não abrir diálogo com o público, nem se dirigir ao mesmo de maneira a faltar contra o decoro parlamentar.

**Art. 73** - O Vereador só poderá falar:

I - Para apresentar retificação ou impugnação da Ata;

II - Quando inscrito na forma regimental, durante o Expediente;

III - Para discutir matéria em debate;

IV - Para levantar questão de ordem;

V - Para apartear, na forma regimental;

VI - Para encaminhar votação;

VII - Para justificar a urgência de requerimento;

VIII - Para justificar o seu voto;

IX - Para comunicação de liderança;

X - Para apresentar requerimento;

XI - Para pedir esclarecimento a Mesa;

XII - Para saudar visitante, quando designado.

**Art. 74** - O Vereador a quem for concedida a palavra, deverá, inicialmente, declarar a que título se pronuncia, não podendo:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

- I - Usar da palavra com finalidade diversa do motivo alegado;
- II - Desviar-se da matéria em debate;
- III - Falar sobre matéria vencida;
- IV - Usar de linguagem imprópria;
- V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;
- VI - Deixar de atender as advertências do Presidente;
- VII - Referir-se à matéria despachada a Ordem do Dia ou constante da Ordem do Dia.

**Art. 75** - O Presidente solicitará ao orador, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - Para leitura de requerimento urgente;
- II - Para comunicação importante à Câmara;
- III - Para recepção de visitante;
- IV - Para votação de requerimento de prorrogação da reunião;
- V - Para atender a pedido de "Pela Ordem", a fim de propor questão de ordem regimental.

**Art. 76** - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo a seguinte ordem de precedência:

- I - Autor de proposição;
- II - Relator de parecer;
- III - Autor de emenda;
- IV - Alternadamente a quem esteja pró ou contra a matéria em debate.

Parágrafo Único - O orador inscrito, na forma regimental, não poderá ceder seu tempo a outro Vereador.

## SEÇÃO I DOS APARTES

**Art. 77** - Aparte é a interrupção do orador por outro, para indagação, esclarecimento ou comentário relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a 1 (um) minuto;

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;

§ 3º - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "Pela Ordem", em comunicação de liderança, para encaminhamento de votação ou declaração de voto;

§ 4º - O aparteante deverá aguardar que o aparteador lhe conceda a palavra;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

§ 5º - Quando o orador nega o direito de apartear, não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes, mas tão somente a Presidência da Mesa.

## SEÇÃO II DOS PRAZOS DOS ORADORES

**Art. 78** - Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos aos oradores, para uso da palavra:

I – 10 (dez) minutos para explanações no Expediente, após a chamada, verificação de quórum, leitura da Ata e das matérias do expediente, obedecida a ordem de inscrição;

II – 2 (dois) minutos para comunicações de lideranças; (**alterado pela Resolução 003/2021**).

III – 10 (dez) minutos para visitantes que usem da tribuna livre, previamente inscrito e aceito pela Mesa Diretora;

IV – 5 (cinco) minutos para discussão de matérias;

V - 3 (três) minutos para falar "Pela Ordem";

VI – 2 (dois) minutos para direito de réplica/resposta quando seu nome for citado por outro Vereador, sendo o uso da palavra logo após o término da palavra deste que o citou;

VII - 1 (um) minuto para apartear.

Parágrafo Único - Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador pedir a palavra "Pela Ordem" para reclamações quanto a aplicação do Regimento, exceto durante a fase destinada para o momento da Presidência. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

## CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

**Art. 79** - Discussão é a fase dos trabalhos da Ordem do Dia destinada aos debates, sobre proposição em pauta para deliberação pelo Plenário.

§ 1º- Terão discussão única:

I - Projetos de Decreto Legislativo;

II - Projetos de Resolução;

III - Requerimentos;

IV - Moções;

V - Pareceres;

VI - Recursos;

VII - Vetos;

VIII – Emendas;

IX – Projetos de Lei.

§ 2º - Estão sujeitos a duas discussões e votações as Emendas à Lei Orgânica. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 3º - As emendas somente serão discutidas no primeiro turno;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§ 4º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão observará a ordem cronológica de apresentação.

§ 5º - Havendo Emenda sobre a matéria, esta será discutida e votada antes do Projeto.

§ 6º - O adiamento da discussão de qualquer proposição ficará sujeito à deliberação do Plenário, devendo ser proposto para tempo determinado, não podendo ser aceito se a proposição estiver sendo apreciada em caráter de urgência.

§ 7º - Apresentados dois requerimentos de adiamento, será votado, preferentemente, o que marcar menor prazo;

§ 8º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um pedido, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 48 horas, desde que a proposição não esteja em regime de urgência.

§ 9º - O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso de prazo regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

**CAPÍTULO III  
DAS VOTAÇÕES  
SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 80** - Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

**Art. 81** - As deliberações do Plenário são tomadas:

I - Por maioria simples de votos dos Vereadores presentes, desde que esteja na sessão pelo menos a maioria absoluta da composição Câmara;

II - Por maioria absoluta dos votos (mais da metade);

III - Por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, são tomadas por maioria simples de votos, conforme o previsto no inciso I deste artigo;

§ 2º - Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de suplente, o quórum será reduzido na mesma proporção;

§ 3º - O Vereador presente na reunião poderá escusar-se de votar, desde que declare abstenção de voto, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum;

**Art. 82** - Depende de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara as deliberações sobre:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;

II - Representação contra Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

III - Rejeição de parecer no Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;

V - Pedido de intervenção no Município;

VI - Alteração do nome do Município;

VIII - Convocação de Reunião Extraordinária por Vereadores;

IX - Decisão sobre perda de mandato de Vereador.

**Art. 83** - Depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I - Leis Complementares;

II - Rejeição de veto;

III - Proposta de retorno de projeto rejeitado no mesmo exercício;

IV - Criação de Conselhos Municipais;

V - Projetos que criem, alterem e extinguam cargos, empregos e funções públicas no município;

VI - Deliberação para realizar sessões da Câmara em outro local;

VII - Projeto de Resolução para emendar ou instituir o Regimento Interno da Câmara Municipal.

VIII - Concessão de títulos e homenagens a pessoas ou entidade;

## SEÇÃO III DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Art. 84** - Os processos de votação são dois:

I - Simbólico

II - Nominal

§ 1º - No processo de votação simbólica, que será a regra geral para as votações, os Vereadores que aprovam a proposição erguem a mão como sinal de aceitação, enquanto que os contrários não se manifestam, cabendo ao Presidente declarar quantos Vereadores votaram favoravelmente e/ou em contrário;

§ 2º - No processo de votação nominal, será feita a chamada dos Vereadores presentes pelo Primeiro Secretário, devendo estes responderem "SIM" ou "NÃO", assim manifestando seu voto, favorável ou contrário a proposição, onde o Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

§ 3º - Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente da Câmara.

§ 4º - Havendo dúvida quanto ao resultado, o Presidente da Câmara poderá repetir a votação.

§ 5º - É facultado ao Vereador declarar abstenção de voto.

§ 6º - Não haverá, em hipótese alguma, votação secreta na Câmara Municipal.

## SEÇÃO IV REDAÇÃO FINAL

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**Art. 85** – No caso de Projeto aprovado com Emendas, será procedida a redação final incluindo-se no texto as correspondentes modificações, ou em não sendo possível a alteração do texto no caso de Projeto de Lei do Poder Executivo, serão enviadas a este as respectivas Emendas para a consolidação no Projeto original.

## SEÇÃO V SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**Art. 86** - Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, será ele, no prazo de dez dias enviado ao Prefeito que, concordando, sancionará e fará sua publicação, podendo ainda vetá-lo no todo ou em parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara os motivos do voto. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo o Projeto de Lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 3º - Comunicado o voto ao Presidente da Câmara e estando no período ordinário, este poderá incluir para única votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e estando no período de recesso o prazo será contado a partir do início do período seguinte, sendo considerado rejeitado o voto de obter, no mínimo, a maioria absoluta dos votos contrários, caso este que será reenviado ao Prefeito para sancioná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

§ 4º – no caso de o Prefeito não sancioná-lo no prazo de que trata este artigo, deverá ser devolvido para que o Presidente da Câmara possa promulgá-lo em igual prazo ou, na omissão deste, pelo Vice-Presidente.

§ 5º - Os originais dos Projetos de Lei aprovados serão arquivados na secretaria da Câmara.

§ 6º - A legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos, Portarias e outros Atos Normativos próprios, serão publicados nos locais destinados para as publicações de atos oficiais do Poder Legislativo.

**Art. 87** - As Emendas à Lei Orgânica Municipal, as Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

## TÍTULO VI DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DO CONTROLE FINANCEIRO CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 88** - A Proposta Orçamentária da administração direta e indireta será apresentada à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, até o dia 30 de setembro de cada ano.

**Art. 89** - Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo regimental e na forma legal, será apresentado na sessão e posteriormente enviado para à Comissão de Finanças e Orçamentos, para que exare parecer no prazo regimental.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem deverão:

I - Ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que não altere o montante total previsto;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 2º - A partir do exercício 2022, o orçamento do município de Cerro Corá terá execução impositiva quanto às emendas individuais dos Vereadores apresentadas ao Projeto do Orçamento, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 3º - A programação orçamentária prevista no parágrafo 2º deste artigo, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término do exercício financeiro. (**incluído pela Resolução 003/2021**).

## CAPÍTULO II DA TOMADA DE CONTAS

**Art. 90** - Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Executivo Municipal, o Presidente deverá proceder a sua leitura em Plenário na sessão seguinte ao recebimento, bem como publicar sua existência no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Procedida a sua leitura em sessão e publicação no meio oficial de imprensa da Câmara, a Presidência determinará a remessa do Processo à Secretaria Legislativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores, bem como da população.

§ 2º - Após a publicação a que se refere o parágrafo anterior, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamentos que terá o prazo

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

de até 45 (quarenta e cinco) dias para emitir Projeto de Decreto, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§ 3º - Se a Comissão de Finanças e Orçamentos não observar o prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara designará um Vereador para exercer função de Relator Especial, após sua aprovação pelo Plenário, por maioria simples, que terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para emitir Projeto de Decreto.

§ 4º Emitido o Projeto de Decreto pela Comissão de Finanças e Orçamentos ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente deverá incluí-lo na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas.

§ 5º - Nas sessões em que se discutirem as contas de governo, a Ordem do Dia ficará reservada exclusivamente a essa finalidade.  
**(todo o Artigo alterado pela Resolução 003/2021).**

**Art. 90-A** – Recebido da Presidência os Processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamentos deverá se reunir em até 05 (cinco) dias úteis para instalação dos trabalhos, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º - A convocação para a reunião a que se refere o caput deverá ocorrer através de notificação pessoal de seus membros, bem como por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

§ 2º - Havendo ausência injustificada de qualquer dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, ou indícios de retardamento voluntário das atividades da Comissão, o Presidente da Comissão poderá propor a sua substituição, sem prejuízo da apuração da conduta omissiva pela Comissão de Ética da Câmara Municipal.

§ 3º - Caso o retardamento dos trabalhos se der por conduta ou omissão do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Presidente da Câmara Municipal poderá designar qualquer outro Vereador para desempenhar tais funções.  
**(todo o Artigo incluído pela Resolução 003/2021).**

**Art. 90-B** – Instalados os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamentos, o seu Presidente determinará a autuação dos processos em análise, bem como a notificação do Responsável pelas Contas em referência para que, querendo, ofereça defesa escrita no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a sua ciência;

§ 1º - Havendo recusa comprovada do recebimento da notificação a que se refere o caput, o Presidente da Comissão poderá determinar a certificação dos autos e a publicação de tal fato no Diário Oficial da Câmara, passando a correr a partir da publicação o prazo de defesa do Responsável pelas Contas em análise;

§ 2º - Em sua defesa, que poderá ser ofertada pessoalmente ou por advogado devidamente habilitado, o Responsável pelas Contas em análise poderá apresentar toda a matéria de defesa que entenda pertinente, inclusive solicitar a

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

produção de provas testemunhais e seu próprio depoimento em sessão da Comissão de Finanças e Orçamentos;

§3º - Na hipótese referida no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deverá designar sessão para produção de tais provas em até 05 (cinco) dias úteis;

§4º - Na defesa a ser ofertada, o Responsável pelas Contas em análise ou o seu patrono deverão obrigatoriamente informar meios eletrônicos para comunicação/notificação dos atos processuais, tais como e-mail, aplicativos de telefonia tipo WhatsApp, sem prejuízo da publicação de tais atos no meio oficial de imprensa da Câmara Municipal;

§5º - Todas as reuniões da Comissão de Finanças e Orçamentos deverão ser consignadas em atas, e seu conteúdo bem como demais atos devidamente publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal;

§6º - Os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos poderão, havendo necessidade, requerer a produção de outras provas, bem como solicitar esclarecimentos e emissão de pareceres da equipe técnica da Câmara Municipal;

§7º - Concluída a fase de produção de provas, o Responsável pelas Contas em análise será notificado para que, querendo, ofereça alegações finais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

§8º - Escoado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o processo será enviado à Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ofereça Parecer conclusivo, sob pena de designação de substituto;

§9º - Apresentado Parecer Conclusivo pela Relatoria, a Comissão de Finanças e Orçamentos deverá se reunir no prazo impreterível de até 03 (três) dias úteis para análise e emissão do competente Projeto de Decreto, que será remetido à Presidência da Câmara para fins do artigo 90, §4º.

§10 - Os prazos a que se referem os artigos 90 a 90-E deste Regimento Interno serão suspensos por ocasião do recesso legislativo.

(todo o Artigo incluído pela Resolução 003/2021).

**Art. 90-C** – Instalada a sessão Plenária para a apreciação do Projeto de Decreto, a Presidência da Câmara deverá determinar a leitura das seguintes peças:

I – Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Parecer da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, que poderá ser lido pelo próprio Relator, a critério deste;

III – Defesa escrita ofertada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamentos pelo Responsável pelas contas em análise;

IV – Projeto de Decreto.

§1º - Após a leitura das peças mencionadas nos incisos anteriores, o Presidente dos Trabalhos concederá prazo de 20 (vinte) minutos para que o Responsável pelas contas em análise realize, pessoalmente ou por advogado constituído, sustentação oral de sua defesa;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

§2º - Concluída a sustentação a que se refere o parágrafo anterior, os Vereadores que se inscreverem, e na ordem de sorteio, poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos cada, oportunidade em que deverão obrigatoriamente se manifestar exclusivamente sobre as contas em análise; **(todo o Artigo incluído pela Resolução 003/2021).**

**Art. 90-D** – A votação do Projeto de Decreto se dará de forma aberta e nominal. **(todo o Artigo incluído pela Resolução 003/2021).**

**Art. 90-E** - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observados ainda os seguintes preceitos:

I - As contas do Município deverão ficar anualmente, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei (art. 31, § 3º, CF);

II - No período previsto no inciso anterior a Câmara Municipal manterá servidores aptos a esclarecer os contribuintes;

III - o parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 31, § 2º CF);

IV - Aprovadas ou rejeitadas as contas do Prefeito, serão publicados o Decreto com as respectivas decisões da Câmara Municipal e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**(todo o Artigo incluído pela Resolução 003/2021).**

**Art. 91** - À Câmara Municipal cabe o controle externo do Poder Executivo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo o acompanhamento e controle da execução orçamentária, do patrimônio e a apreciação e julgamento das contas do Município,

**Art. 92** - A fiscalização do Município é feita, também, pelo controle interno, concomitante ao controle externo, objetivando:

I - A avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas do Governo Municipal;

II - A comprovação de legalidade e a avaliação de resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - O exercício do controle dos empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão no âmbito de suas responsabilidades próprias, o sistema de controle interno com objetivos e atribuições definidos em atos normativos específicos. **(incluído pela Resolução 003/2021).**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**Art. 93** - O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, as contas consolidadas do Município (Balanço anual) até o dia 30 de abril de cada ano subsequente.

**Art. 94** - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade das Contas do Município perante a Comissão de Finanças, que tomará as seguintes providências:

I - Recebida à denúncia escrita, contendo claramente a indicação do fato e devidamente instrumentada por documento, terá a Comissão de Finanças o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre sua procedência;

II - Procedente a denúncia, a Comissão de Finanças encaminhá-la-á à Mesa Diretora e esta a remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para análise e emissão de Parecer Prévio.

**TÍTULO VII  
DOS VEREADORES  
SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 95** - A Câmara Municipal é composta de Vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto para cada legislatura com duração de 4 (quatro) anos, entre cidadãos maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º - O número de Vereadores, proporcional à população do município, será fixado pela Câmara Municipal até a última sessão ordinária do ano em que anteceder as eleições, mediante Decreto Legislativo aprovado por maioria absoluta, observando os limites estabelecidos no Art. 29, IV da Constituição Federal. (**alterado pela Resolução 003/2021**).

§ 2º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 3º - Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas a quem confiaram ou de quem receberam informações.

**SEÇÃO II  
EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 96** - Aos Vereadores na qualidade de Agentes Políticos investidos de mandato, compete, além de outros direitos:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - Integrar-se aos trabalhos das Comissões Legislativas Permanentes;
- III - Votar e ser votado nas eleições da Mesa Diretora e das Comissões Legislativas Permanentes, na forma regimental;
- IV - Apresentar proposições que visem o interesse coletivo, salvo as de iniciativa privativa do Executivo e da Mesa Diretora;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

V - Participar das reuniões das Comissões Legislativas Temporárias com direito a voz;

VI - Usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas sujeitas à deliberação do Plenário;

VII - Usufruir as prerrogativas e direitos compreendidos no pleno exercício do mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

**Art. 97** - São deveres do Vereador, dentre outros:

I - Desincompatibilizar-se, quando investido no mandato, em estrita obediência a legislação vigente;

II - Exercer o mandato, observando as determinações da Lei e as disposições constantes neste Regimento Interno;

III - Comparecer decentemente trajado às reuniões e ao recinto da Câmara Municipal;

IV - Cumprir os deveres dos cargos e funções para os quais for eleito ou designado;

V - Desempenhar fielmente o mandato, observando as questões de interesse público e às diretrizes partidárias;

VI - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo nos impedimentos legais, sob pena, neste caso, de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo;

VII - Comparecer às reuniões Plenárias, de Comissões e aos compromissos aos quais for designado;

VIII - Manter o decoro parlamentar;

IX - Comportar-se com respeito em Plenário, sem perturbar os trabalhos e a ordem;

X - Obedecer às normas regimentais, quanto ao uso da palavra;

XI - Não residir fora do Município;

XII - Conhecer, e, em especial, observar o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual;

XIII - Propor impugnação das matérias que lhe pareçam contrárias ao interesse público;

XIV - Relatar compromissos aos quais for designado, apresentando seus resultados à Mesa Diretora ou ao Plenário, na forma regimental;

XV - Comunicar à Mesa sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

Parágrafo Único- Se qualquer Vereador cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, em relação a sua gravidade:

I - Advertência pessoal;

II- Advertência em Plenário;

III - Cassação da palavra;

IV - Determinação para se retirar do Plenário;

V - Proposta de Reunião Secreta para discutir a respeito, na forma regimental;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

VI - Proposta de Cassação de Mandato, na forma legal.

## SEÇÃO III DAS INCOMPATIBILIDADES

**Art. 98** - O Vereador não poderá:

I - Desde a expedição do Diploma:

- a) Firmar ou manter contrato com o Município, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações ou Empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e não houver vedação constitucional ou legal;
- b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no Artigo 38 da Constituição Federal.

II - Desde a posse:

- a) Ser proprietário, controlador ou Diretor de Empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município, ou nela exercer função remunerada;
- b) Ocupar Cargo ou Função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
- c) Patrocinar causas em que seja parte interessada, qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;
- d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
- e) Contrariar o disposto na Resolução nº 007/2008, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

## SEÇÃO IV DA PERDA DO MANDATO

**Art. 99** - Perderá o mandato, o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior, observado o disposto na Resolução nº 007/2008 que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

II - Que deixar de comparecer injustificadamente ao equivalente a 2/3 (dois terços) anual das sessões ordinárias, salvo em caso de licença formalizada ou por impossibilidade momentânea de comparecimento posteriormente justificável, bem como na condição de autorizado a participar de Missão Oficial;

III - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido neste Regimento Interno.

IV - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos ou por sentença condenatória criminal transitado em julgado.

V - Que deixar de residir no município de Cerro Corá. (**incluso pela Resolução 003/2021**).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

§ 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou por renúncia do Vereador devidamente formalizada;

§ 2º - Nos casos deste artigo, a perda do mandato será decidida em Plenário por voto secreto e por maioria de 2/3 (dois terços), mediante iniciativa da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, em processo que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. (**alterado pela Resolução 003/2021.**)

§ 3º - Aplica-se às normas do Artigo 38 da Constituição Federal ao Servidor Público no exercício da Vereança, inclusive a inamovibilidade pelo tempo de duração do seu mandato quando ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal.

§ 4º - O Vereador que não participar da Ordem do Dia das sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias, bem como das reuniões das Comissões Legislativas Permanente, poderá justificar sua ausência mediante comunicação formal ou verbalmente em Plenário.

## SEÇÃO V DAS VAGAS

**Art. 100** - As vagas na Câmara dar-se-ão:

- I - Por extinção de mandato;
- II - Por cassação de mandato.

Parágrafo Único - O trâmite para efetivação da extinção e da cassação de mandato de Vereador, dar-se-á na forma da Lei pertinente para cada situação e das disposições deste Regimento Interno.

## SEÇÃO VI DO PROCESSO DE PERDA DE MANDATO

**Art. 101** - A Câmara de Vereadores processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as disposições contidas na Resolução nº 007/2008 que instituiu o Código de Ética e decoro Parlamentar, bem como as normas adjetivas estabelecidas na mesma legislação, inclusive quórum, assegurada ampla defesa ao acusado

Parágrafo Único - A renúncia de Vereador se dará por ofício dirigido à Mesa Diretora, reputando-se aberta a vaga a partir da sua inclusão em Ata de sessão Plenária.

## SEÇÃO VII DAS LICENÇAS E SUPLENTES

**Art. 102** - O Vereador pode licenciar-se:

I - Para tratamento de saúde, devidamente comprovado por Atestado ou laudo Médico que conste o correspondente CID (classificação internacional de doença);

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

II - Para tratar de assuntos de interesse particular por período de, até, 120 (cento e vinte) dias por ano, sem percepção de subsídio ou qualquer outra remuneração de responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá ser requerida por escrito pelo interessado e homologada em Plenário pelo voto da maioria simples.

III - Para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou para o exercício de cargo comissionado de qualquer esfera de Governo, devidamente formalizado por escrito à Mesa Diretora.

§ 1º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, receberá através da Câmara Municipal o subsídio equivalente aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, sendo que a partir do 16º (décimo sexto) dia em que perdurar o afastamento será procedido o encaminhamento para o pagamento através do Auxílio Doença Previdenciário pelo INSS, na forma estabelecida pelo Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º - O Vereador licenciado na forma do Inciso III deste Artigo, não receberá subsídio ou qualquer outra remuneração devida pela Câmara Municipal enquanto perdurar a licença, ficando a remuneração do licenciado sob responsabilidade do Órgão a que estiver no efetivo vínculo para o qual se afastou das atividades legislativas.

§ 3º - O Vereador licenciado na conformidade dos Incisos I e II deste artigo, não pode reassumir o mandato antes de esgotado o prazo da licença requerida.

§ 4º - O Vereador afastado com a devida aprovação do Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Poder Legislativo ou do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus à remuneração integral.

**Art. 103** - O Suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º - O Suplente deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante;

§ 2º - Na ocorrência de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato no prazo de 48 horas à Justiça Eleitoral.

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

**Art. 104** - O Suplente em exercício, não intervirá nem votará no processo de cassação de mandato, quando a convocação decorrer de afastamento do titular por este motivo.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 105** – A Câmara Municipal fixará através de Projeto de Lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, no último ano da legislatura para viger na Legislatura seguinte, observado os limites dispostos no Artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal e o contido no Art. 48, seu parágrafo único e incisos da Lei Orgânica Municipal. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

## CAPÍTULO II DAS CONVOCAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

**Art. 106** - Compete a Câmara de Vereadores solicitar ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas criadas e mantidas pelo Município, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.

§ 1º - As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, na forma e trâmite regimentais;

§ 2º - Os pedidos de informações serão encaminhados mediante protocolo às Autoridades constantes no caput deste artigo, que terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento para respondê-los, podendo o prazo ser prorrogado a pedido devidamente formalizado com justificativa, sob pena de responder por crime de responsabilidade. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

**Art. 107** - O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão ser convidados, enquanto que os Secretários Municipais e os Agentes titulares de Cargos de Direção Superior da Administração Pública direta e indireta poderão ser convocados pela Câmara; a requerimento de Vereador, do Colégio de Líderes ou de Comissão Legislativa Permanente, para prestarem esclarecimentos sobre assunto pré-determinado.

§ 1º - O Requerimento deverá ser por escrito, indicar com precisão o objeto do convite ou da convocação, e observar o trâmite Regimental, ficando sujeito à deliberação pelo Plenário;

§ 2º - Aprovado o Requerimento, o Presidente da Câmara comunicará à autoridade convocada ou convidada, para no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis se necessário, comparecer a Câmara de Vereadores, em dia e hora pré-determinados sem prejuízo do calendário de reuniões da Câmara, para responder sobre as questões objeto do requerimento.

§ 3º - Durante a exposição ou ao responder as interpelações, não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder a apartes; devendo o mesmo critério ser observado pelos Vereadores ao formularem suas perguntas;

## CAPÍTULO III DA QUESTÃO DE ORDEM E DA QUESTÃO PELA ORDEM

**Art. 108** – QUESTÃO DE ORDEM é utilizada pelo Vereador para levantar, em qualquer fase da sessão, dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do Regimento Interno relacionada com a matéria tratada na ocasião, exceto na fase destinada ao momento da Presidência. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## *Poder Legislativo*

**Art. 109 – PELA ORDEM** é utilizada pelo Vereador para manifestar, em qualquer fase da sessão, reclamação sobre observância ou desobediência de formalidades regimentais, solicitar retificação de voto ou questionar sobre pronunciamento de outro Vereador que esteja agindo com desrespeito à disposição expressa no Regimento Interno, exceto na fase destinada ao momento da Presidência. (*alterado pela Resolução 003/2021*).

Parágrafo Único – Ao Presidente da Câmara cabe decidir as questões de ordem e pela ordem formulada pelos Vereadores, com indicação precisa das questões a serem elucidadas, cabendo ao Presidente a interpretação dos conteúdos questionados.

## CAPÍTULO IV DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS

**Art. 110 –** A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas, destinadas à discussão de temas específicos de interesse público da coletividade, com a participação de autoridades representativas, comunidades organizadas e cidadãos.

§ 1º - As audiências públicas poderão ser requeridas pelos Vereadores, por comissões permanentes ou por representantes de entidades/organizações públicas, devendo constar no requerimento o tema a ser abordado para discussão, que será deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal por maioria simples de votos, definindo dia, horário e local da audiência.

§ 2º - Compete à Presidência da Câmara definir, para cada audiência pública, os demais procedimentos de sua realização, notadamente quanto a organização, convites, tempo para uso da palavra, credenciais, assessoramento, observada Resolução nº 02/2007 que dispõe especificamente sobre o assunto.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 111 -** A interpretação de disposições controversas do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara, desde que o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais, que serão registrados em livro próprio.

**Art. 112 -** Os casos não previstos por este Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas no final de cada Sessão Legislativa.

**Art. 113 -** Quando o Regimento Interno não citar expressamente "dias úteis", o prazo será contado em dias corridos.

**Art. 114 –** Ficam revogados todos os precedentes regimentais firmados em desacordo com as disposições deste Regimento Interno e ratificados todos os atos administrativos e legislativos praticados na vigência do Regimento Interno anterior da Câmara Municipal de Cerro Corá.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**Art. 115** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contidas no Regimento Interno anterior (Resolução 001/2002).

**OBS:** o Presente Regimento Interno é compilado pelas alterações introduzidas através das Resoluções nºs 004/2018, promulgada em 13.12.2018, e 003/2021, promulgada em 08 de outubro de 2021.

## RESOLUÇÃO Nº 004/2018.

Vereador Valderi Joaquim Borges  
Presidente

Vereador Charles Vagner Miranda de Albuquerque  
1º Secretário

Vereador Rodolfo Guedes dos Santos  
Vice-Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Vereador Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente

Vereador Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-Presidente

Vereador Vagton Luiz da Silva  
2º Secretário

## SUMÁRIO

ASSUNTO	ARTIGOS
Da Câmara Municipal – Sede e funções	1º a 3º
Das sessões	4º
Da instalação, posse e compromisso	5º a 6º
Da Mesa Diretora - eleição	7º a 9º
Da Mesa Diretora - competência	10 a 11
Da Presidência	12 a 13
Da Vice-Presidência e Secretarias	14 a 16
Do Plenário	17
Das Comissões Permanentes	18 a 30
Das Comissões Temporárias	31 a 35
Da Secretaria Administrativa da Câmara	36
Das sessões em geral	37 a 40
Das Sessões Ordinárias	41 a 46
Das Sessões Extraordinárias	47
Das Sessões Solenes	48
Das proposições em geral	49 a 51
Dos Projetos (Leis, Decretos Legislativos, Resoluções)	52 a 57
Da emenda à Lei Orgânica Municipal	58
Do Regimento Interno	59
Das Emendas, Indicações, Moções, Requerimentos	60 a 63
Dos pareceres e dos recursos	64 a 65

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

Da tramitação das proposições	66 a 68
Do pedido de vista	69
Do projeto de iniciativa popular	70 a 71
Do uso da palavra	72 a 76
Dos apartes	77
Do prazo dos oradores	78
Das discussões	79
Das votações	80 a 83
Do processo de votação	84
Da redação final	85
Da sanção, do voto, promulgação e publicação	86 a 87
Do Orçamento	88 a 89
Da Tomada de Contas	90 a 94
Dos Vereadores	95
Do exercício do mandato	96 a 97
Das incompatibilidades e perda do mandato	98 a 99
Das Vagas e do processo de perda do mandato	100 a 101
Das licenças e supentes	102 a 104
Da remuneração dos Agentes Políticos	105
Da convocação e pedidos de informações ao Poder Executivo	106 a 107
Da questão de ordem e pela ordem	108 a 109
Das audiências públicas	110
Das disposições finais	111 a 115

**PROMULGADO NA LEGISLATURA 1989-1992 – GESTÃO 1989-1990  
COMPOSTA PELOS VEREADORES:**

Raimundo Soares de Brito – **Presidente**  
Manoel Hipólito de Oliveira – **Vice-Presidente**  
Ana Maria da Silva  
Adevaldo da Silva Oliveira  
Edimirson Dantas de Araújo  
Francisco Paulo da Silva  
Olivier Basílio Batista  
Severino Cândido da Silva  
Wanda Alves de Melo

**1ª ATUALIZAÇÃO E REEDIÇÃO NA LEGISLATURA 2001-2004 – GESTÃO 2001-2002  
COMPOSTA PELOS VEREADORES:**

Francisco Paulo da Silva – **Presidente**  
Manoel José de Maria – **Vice-Presidente**  
José Gilberto da Silva – **1º Secretário**  
João Batista de Melo – **2º Secretário**  
João Maria Alexandre  
José de Anchieta Dantas de Medeiros  
José Rui Soares de Brito  
Olivier Basílio Batista  
Raimundo Caetano da Silva

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

## 2<sup>a</sup> ATUALIZAÇÃO E REEDIÇÃO NA LEGISLATURA 2017-2020 – GESTÃO 2017-2018 COMPOSTA PELOS VEREADORES:

Valderi Joaquim Borges – **Presidente**  
Rodolfo Guedes dos Santos – **Vice-Presidente**  
Charles Wagner Miranda de Albuquerque – 1º **Secretário**  
Emanuel Gomes de Maria  
Felipe da Silva  
Francisco Aldo Maciel  
José Erivanaldo de Albuquerque  
Maciel dos Santos Freire  
Maria das Graças dos Santos

## 3<sup>a</sup> ATUALIZAÇÃO E REEDIÇÃO NA LEGISLATURA 2021-2024 – GESTÃO 2021-2022 COMPOSTA PELOS VEREADORES:

Rodolfo Guedes dos Santos – **Presidente**  
Álvaro Breno Araújo Bezerra – **Vice-Presidente**  
Francisco de Assis dos Santos – 1º **Secretário**  
Vagton Luiz Silva de França – 2º **Secretário**  
Felipe da Silva  
Francisco Aldo Maciel  
João Maria Alexandre  
José Maria Gomes  
Maria Claudiceia Simões de Maria

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró –  
RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

## Extrato oriundo do Contrato nº 011/2022

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP008/2022 PROCESSO Nº. 011/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ RN:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
22390	Cessão de Direito de uso de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	MÊS	SISPUB	12,00	1.050,0000	12.600,00
<b>Total</b>						<b>12.600,00</b>

**Empresa Contratada:** LEMOS E MARQUES LTDA

**CNPJ: da Contratada:** 001.243.220/0001-09

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Mossoró

**CNPJ da Contratante:** 08.208.597/0001-76

**Valor:** R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**Vigência do contrato:** 13/06/2022 a 12/06/2023

**Data da Assinatura do contrato:** 13/06/2022

**Fiscal de Contrato:** Thiago Clemente de Souza

**Gestor de Contrato:** Francisco Honorato dos Santos

Mossoró- RN, 13 de junho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
**Presidente da Câmara Municipal de Mossoró**

**Publicado por:**  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 22231617

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.  
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.  
CNPJ nº 08.208.597/0001 - 76

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

#### PROCESSO N° 017/2022

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria nº 014/2022 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 10 de março de 2022, torna público e comunica aos interessados a realização de licitação pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para garantir o funcionamento dos serviços essenciais dos setores que fazem parte desta Casa Legislativa Mossoroense. O certame será realizado na data do dia 02 de agosto de 2022, as 09h00min da manhã na Sede da Câmara Municipal de Mossoró, localizada na Rua Idalino de Oliveira, S/N - 1º andar, Sala de Reuniões - Centro - Mossoró - RN. Os interessados poderão solicitar o edital, tirar suas dúvidas e/ou manifestar recursos contra o mesmo por meio do endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@mossoro.rn.leg.br](mailto:licitacao@mossoro.rn.leg.br), ou pessoalmente no endereço supracitado.

Mossoró/RN, 19 de julho de 2022.

MYKAELL COSTA DE SOUZA

PREGOEIRO DA CMM

MATRICULA: 201344-4

Publicado por:  
Mykaell Costa de Souza  
Código Identificador: 20631727

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN  
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 100/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Parlamentar abaixo indicado TRÊS DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado

Beneficiário – Eronaldo da Silva Bezerra

Função – Vereador

Quantidade – três diárias e meia

Valor – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Destino – São Miguel do Gostoso/RN

Data do Afastamento – 19/07/2022 a 22/07/2022

Roteiro: Ida a São Miguel do Gostoso para participar do Encontro dos Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 15 de julho de 2022.

Josué Gomes de Moura Junior  
Presidente

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Josué Gomes de Moura Junior  
Código Identificador: 74775715

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN  
“Vereador Vicente Alves de Souza”

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura / Rubrica

### EXTRATO DO 3º APOSTILHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.  
**CNPJ:** 10.727.329/0001-02.

**Contratado:** POSTO RM LTDA.  
**CNPJ:** 07.939.638/0001-31.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços Original referente a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL destinado ao abastecimento da frota pertencente a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Observação:** Os preços estabelecidos na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços Original ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 8,26	R\$ 6,98
02	Etanol Comum	Litro	R\$ 6,79	R\$ 6,45

**Vigência:** 19 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente da CMLN  
10.727.329/0001-02

Publicado por:  
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 45618661



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### 3º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, E A PESSOA JURÍDICA POSTO RM LTDA – CNPJ 07.939.638/0001-31, REFERENTE A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN POR INTERMÉDIO DO(A) SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE (ÓRGÃO CONTRATANTE), COM SEDE NO(A) PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 10.727.329/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO VEREADOR PRESIDENTE, SR LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, RESIDENTE NESTA CIDADE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA POSTO RM LTDA, CNPJ: 07.939.638/0001-31, SEDIADA NA ROD. RN-87 KM 02 – SITIO CLAVINOTE, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS SÓCIO GERENTE, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP, RESOLVEM CELEBRAR O 1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### CLAUSULA 1ª - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços relativo a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP.

**Parágrafo Único** - Os preços estabelecidos na Cláusula 2ª da Ata Original ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, após Parecer Jurídico e Despacho da Autoridade Competente **DEFERINDO** o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
1.	Gasolina Comum, conforme norma CNPQ	LT	8,26	6,98
2.	Etanol comum, conforme norma CNPQ	LT	6,79	6,45

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CLAUSULA 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO.

O presente Apostilamento está autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 17 do Decreto Nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E VALIDADE.

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 19 de julho de 2022 e será válido até 31 de dezembro de 2022.

## CLAUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, 30 de Junho de 2022.

Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente da CMLN  
10.727.329/0001-02  
Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN

José Jeomar de Medeiros  
Sócio Gerente  
CPF: 020.114.234-14  
Posto RM LTDA  
07.939.638/0001-31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por:  
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 68500825

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RREO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2022- EMPENHADOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.459.690,43	3.855.311,11	0,00	0,00	4.285.688,89
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	55.087.980,00	9.163.057,00	25.856.261,56	0,00	0,00	29.231.718,44
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.700.000,00	1.505.014,10	6.494.692,13	0,00	1.803.579,94	8.887,81
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIAVEIS	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SUB-TOTAL	<b>65.166.000,00</b>	<b>67.981.980,00</b>	<b>12.127.761,53</b>	<b>36.206.264,80</b>	<b>0,00</b>	<b>1.803.579,94</b>	<b>33.579.295,14</b>
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	15.000,00	557.000,00	15.000,00	15.000,00	158.000,00
	TOTAL	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>557.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>158.000,00</b>
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CÂMARA							
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	6.957,00	68.757,00	0,00	0,00	15.243,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	2.442,00	4.242,00	0,00	0,00	45.758,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	39.908,75	216.650,33	0,00	0,00	83.349,67
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPLOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	250.000,00	73.370,56	139.833,08	0,00	0,00	110.166,92
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.188.168,55	0,00	0,00	511.831,45
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ - III	1.884.373,79	3.091.224,79	0,00	1.882.112,67	0,00	0,00	1.209.112,12
3.3.90.39 ( VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	24.919,04	1.486.847,53	0,00	0,00	901.637,47
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	5.002.020,00	5.002.020,00	2.393.485,83	3.344.367,07	0,00	0,00	1.657.652,93
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.613,33	378.800,00	0,00	0,00	421.200,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	608.731,20	0,00	0,00	191.268,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	1.172,15	0,00	0,00	23.827,85
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	21.800,00	0,00	4.300,00	382.500,00
	TOTAL	13.904.878,79	15.111.729,79	2.667.696,51	9.341.481,58	0,00	4.300,00	5.774.548,21

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO			
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES							
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	162.000,00	6.426.000,00	171.634,13	171.634,13	9.634,13
	TOTAL	6.264.000,00	6.264.000,00	162.000,00	6.426.000,00	171.634,13	171.634,13	9.634,13

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO			
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMÓVEIS							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51	OBRAIS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	1.151.000,00	1.151.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	1.031.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO			
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.001.2.099	AUXILIO A SAUDE							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	TOTAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO			
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.159.1.010	REFORMA E CONS.SEDE CAMARA							
4.4.90.51	OBRAIS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO			
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.159.1.025	IMPLEMENTAÇÃO RÁDIO CAMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVCIOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA							
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>		<b>EMPENHADA</b>		<b>ANULADA</b>		<b>SALDO</b>
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
	TOTAL	80.750,00	80.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.750,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>		<b>EMPENHADA</b>		<b>ANULADA</b>		<b>SALDO</b>
01.031.159.1.093	IMPLEMENT. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	TOTAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>		<b>EMPENHADA</b>		<b>ANULADA</b>		<b>SALDO</b>
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
	TOTAL GERAL	88.912.628,79	92.935.459,79	14.972.458,04	52.650.746,38	186.634,13	1.994.514,07	42.279.227,48

Natal, 19 de julho de 2022

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC RN 5662/0-5

Iraçy Góis de Azevedo  
Diretora Geral

Paulo Freire  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2022- LIQUIDADOS-PAGOS**

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.459.690,43	3.855.311,11	1.459.690,43	3.855.311,11
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	55.087.980,00	9.184.958,13	25.835.230,70	9.184.958,13	25.835.230,70
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.700.000,00	1.616.776,69	4.326.390,46	1.616.776,69	4.326.390,46
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	<b>65.166.000,00</b>	<b>67.981.980,00</b>	<b>12.261.425,25</b>	<b>34.016.932,27</b>	<b>12.261.425,25</b>	<b>34.016.932,27</b>
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PI	700.000,00	700.000,00	105.458,83	239.759,23	109.405,39	235.129,78
	TOTAL	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>105.458,83</b>	<b>239.759,23</b>	<b>109.405,39</b>	<b>235.129,78</b>
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA						
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	17.769,00	33.219,00	17.769,00	33.219,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	2.442,00	4.242,00	2.442,00	4.242,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	85.837,77	90.447,45	86.954,55	90.447,45
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERViÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	250.000,00	27.679,62	68.063,16	27.679,62	68.063,16
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.700.000,00	1.700.000,00	219.268,81	543.231,20	219.268,81	543.231,20
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	3.091.224,79	704.509,75	1.721.735,08	705.029,75	1.721.735,08
3.3.90.39 ( VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ -VI	2.388.485,00	2.388.485,00	587.102,11	881.332,16	668.643,09	881.332,16
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	130.467,26	258.822,41	130.467,26	258.822,41
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.613,33	378.800,00	126.613,33	378.800,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	101.455,20	253.638,00	101.455,20	253.638,00
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	1.172,15	0,00	1.172,15
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.904.878,79</b>	<b>15.111.729,79</b>	<b>2.003.144,85</b>	<b>4.252.202,61</b>	<b>2.103.822,61</b>	<b>4.252.202,61</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	LIQUIDADOS	PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES	6.264.000,00	6.264.000,00	1.008.911,98	2.517.364,61
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	1.008.911,98	2.517.364,61
	<b>TOTAL</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>1.008.911,98</b>	<b>2.517.364,61</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	LIQUIDADOS	PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMÓVEIS	50.000,00	150.000,00	29.048,40	29.048,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>29.048,40</b>	<b>29.048,40</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	LIQUIDADOS	PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.099	AUXILIO SAUDE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	LIQUIDADOS	PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.159.1.010	REFORMA CONSERV.SEDÉ CÂMARA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	LIQUIDADOS	PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.159.1.025	IMPLEMENTAÇÃO RÁDIO CÂMARA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PJ	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL						
		137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	80.750,00	80.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.093	IMPLEMENTAÇÃO SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	88.912.628,79	92.935.459,79	15.407.989,31	41.055.307,12	15.483.565,23	41.021.629,27

Natal, 19 de julho de 2022

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC RN 5662/0-5

Iacy Góis de Azevedo  
Diretora Geral

Paulo Freire  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo da Costa Freire  
**Código Identificador:** 12205457

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **ORDEM CRONOLOGIA**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Empenho	Ficha	Unidade	Categoria	Nome Fornecedor	Valor	Valor Pago (Liq.)	Venceto	Data Pago	Fonte Id. Uso	F. de Recurso	Cód. Fonte	VINGRUP0	Cód. Vinculo	Cód. Fonte Det.	Dr.Justif.
<b>Unidade: 01-PODER LEGISLATIVO</b>															
<b>Fonte de Recurso: I-Recursos do Exercício Corrente-500-Recursos não Vinculados de Impostos-0000-Recursos Ordinários</b>															
220111006 2022 GL	12	011010	3.390,39,99	WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403	1.220,00	1.220,00	20/04/2022	20/04/2022	1	500	0000	001	000		
220311001 2022 GL	13	011010	3.390,40,00	ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	1.200,00	1.200,00	28/04/2022	28/04/2022	1	500	0000	001	000		
220428001 2022 OR	12	011010	3.390,39,83	JOAO BATISTA GOMES FILHO	522,00	522,00	28/04/2022	28/04/2022	1	500	0000	001	000		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Contrato	Cód. Categoria	Categoria
0002/22	3	III - Prestação de serviços
0003/22	2	II - Locações
0008/21	3	III - Prestação de serviços

**Publicado por:**

Márcio José Pereira de Oliveira

**Código Identificador:** 73070126

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - ORDEM CRONOLOGIA

Empenho	Ficha	Unidade	Categoria	Nome Fornecedor	Valor	Valor Pago (Liq.)	Vencio	Data Pago	Fonte Id. Uso	F. de Recurso	Cód. Fonte	VINGRUP0	Cód. Vinculo	Cód. Fonte Det.	Dt Justif.
Endrade: 01-PODER LEGISLATIVO															
Fonte de Recurso: 1-Recurso do Exercício Corrente-500-Recurso não Vinculado de Impostos-0000-Recurso Ordinários															
502005 2022 GL	11	011010	3.3.90.36.59	MARCKSUEL OLIVEIRA BATISTA	1.500,00	1.335,00	30/05/2022	23/05/2022	1	500	0000	001	000		
502006 2022 GL	12	011010	3.3.90.39.99	WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403	1.220,00	1.220,00	30/05/2022	23/05/2022	1	500	0000	001	000		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Contrato	Cód. Categoria	Categoria
0001/22	3	III - Prestação de serviços
0002/22	3	III - Prestação de serviços

**Publicado por:**

Márcio José Pereira de Oliveira

**Código Identificador:** 72083015

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - ORDEM CRONOLOGIA

Empenho	Ficha	Unidade	Categoria	Nome Fornecedor	Valor	Valor Pago (Liq.)	Vencido	Data Pago	Fonte Id. Uso	F. de Recurso	Cód. Fonte	VINGRUP	Cód. Vinculo	Cód. Fonte Det.	Dr Justif.
<b>Entidade: 01-PODER LEGISLATIVO</b>															
Fonte de Recurso: 1-Recurso do Exercício; 500-Recurso não Vinculado de Impostos; 6000-Recurso Ordinários															
502008 2022 OR	13	011010	3.3.90.40.00	ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	2.400,00	2.400,00	10/06/2022	10/05/2022	1	500	0000	001	000		
502005 2022 GL	11	011010	3.3.90.36.59	MARCKSUEL OLIVEIRA BATISTA	1.500,00	1.335,00	20/06/2022	20/06/2022	1	500	0000	001	000		
502006 2022 GL	12	011010	3.3.90.39.99	WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403	1.220,00	1.220,00	20/06/2022	20/06/2022	1	500	0000	001	000		
620001 2022 GL	13	011010	3.3.90.40.00	A.O.S. SOFTWARE LTDA	1.200,00	1.200,00	20/06/2022	20/06/2022	1	500	0000	001	000		
614003 2022 OR	17	011010	4.4.90.52.99	COMERCIAL J. CHAVES LTDA - EPP	989,00	989,00	22/06/2022	22/06/2022	1	500	0000	001	000		
524001 2022 OR	12	011010	3.3.90.39.83	JOAO BATISTA GOMES FILHO	498,25	498,25	23/06/2022	23/05/2022	1	500	0000	001	000		
527001 2022 OR	13	011010	3.3.90.40.00	A.O.S. SOFTWARE LTDA	1.200,00	1.200,00	27/06/2022	30/05/2022	1	500	0000	001	000		
614001 2022 GL	17	011010	4.4.90.52.99	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	7.636,00	7.636,00	28/06/2022	28/06/2022	1	500	0000	001	000		
614002 2022 OR	7	011010	3.3.90.30.99	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.071,00	1.071,00	28/06/2022	28/06/2022	1	500	0000	001	000		
630001 2022 OR	12	011010	3.3.90.39.83	JOAO BATISTA GOMES FILHO	493,50	493,50	30/06/2022	30/06/2022	1	500	0000	001	000		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

Contrato	Cód. Categoria	Categoria
0003/22	2	II - Locações
0001/22	3	III - Prestação de serviços
0002/22	3	III - Prestação de serviços
0004/22	2	II - Locações
0006/22	1	I - Fornecimento de bens
0008/21	3	III - Prestação de serviços
0004/22	2	II - Locações
0005/22	1	I - Fornecimento de bens
0005/22	1	I - Fornecimento de bens
0008/21	3	III - Prestação de serviços

**Publicado por:**

Márcio José Pereira de Oliveira

**Código Identificador:** 18557642

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - OUTROS



Câmara Municipal de São Francisco do Oeste  
R SAO FRANCISCO, 64 - CENTRO - 59.908-000 - São Francisco do Oeste/ RN  
CNPJ: 12.993.606/0001-54

Usuário: CONTABILIDADE  
Chave de autenticação: 1298-3563-245

Página  
1 / 1

### Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 14/2022  
Emissão: 19/07/2022

Objeto: Prestação de serviços na reforma e construção de garagem da Câmara Municipal.

Licitação: 050701/2022  
Pré-empenho: 16/2022

Modalidade: Dispensa por Justificativa  
Empenho: -

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Fornecedor: Avanty Construções Serviços e Logisticais Eireli

CPF/CNPJ: 27.105.762/0001-09

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Cidade: Rafael Fernandes - RN

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:

Prazo de entrega:

60 dias

Local de entrega:

ica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	UND		1 – Reforma e construção de garagem		66.932,38	66.932,38

Valor desta autorização: R\$ 66.932,38

Antônio Ermesom da Silva  
Secretário  
Portaria Nº 002/2021

Raimundo Souza da Silva  
Presidente  
CPF 334.904.491-34

Publicado por:

Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 43442174

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - OUTROS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço  
Nº RN20220522429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à  
RN20220521325

### 1. Responsável Técnico

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2116133530  
Registro: 2116133530RN

Empresa contratada: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

Registro : 2000027619-RN

### 2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE  
RUA VICENTE BARRETO  
Complemento: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Cidade: SÃO FRANCISCO DO OESTE

Bairro: CENTRO  
UF: RN  
CEP: 59908000

Contrato: 06/2022  
Valor: R\$ 66.932,38  
Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Celebrado em: 05/07/2022  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 12.993.606/0001-54  
Nº: 76

### 3. Dados da Obra/Serviço

RUA VICENTE BARRETO  
Complemento: CAMARA MUNICIPAL  
Cidade: SÃO FRANCISCO DO OESTE  
Data de Início: 05/07/2022

Bairro: CENTRO  
UF: RN  
CEP: 59908000

Previsão de término: 05/09/2022  
Finalidade:  
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Nº: 18  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 12.993.606/0001-54

### 4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,57	m3
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRAMENTO	11,90	m3
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	77,77	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

Referente a Prestação de serviços de execução de reforma e construção da garagem da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste-RN, ART CARGO E FUNÇÃO RN20210467893

### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

### 7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 072.949.504-31

*S. Francisco O. 18 de 07 de 2022*

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - CNPJ:

12.993.606/0001-54

### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

### 10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 18/07/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.silac.com.br/publico/>, com a chave: YZxc5  
Impresso em: 19/07/2022 às 09:30:50 por: movel, ip: 187.19.234.99

www.crea-m.org.br  
Tel: (84) 4006-7200  
Fax: (84) 4006-7201

cream@crea-m.org.br  
Fax: (84) 4006-7201

 CREA-RN  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Norte



Publicado por:  
Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 57711288

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000

TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº**070700002

### **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto Presidencial nº

### **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

POÇO BRANCO/RN, em 18 de julho de 2022.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 18 de julho de 2022

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 73555118

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 020/2022  
Em 19 de julho de 2022

Constitui comissão especial para gerenciar,  
supervisionar e acompanhar a realização  
de concurso público

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento  
Interno.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica constituída comissão especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 2º** - A comissão especial será composta conforme segue:

I – José Edimilson de Carvalho, que será o presidente;

II – Pedro Felipe Silva Queiroz;

III – Maria Lucineide Pereira Lima;

**Art. 3º** - Compete à comissão especial:

I - promover os atos administrativos relacionados à contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público ;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada ;

III - elaborar a proposta preliminar do edital do concurso público, que será disponibilizada como anexo ao processo de contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução desse concurso público;

IV - responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

V - atuar como gestora e fiscal da contratação a que se refere o inciso III deste artigo, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

Parágrafo único. O edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato do Presidente da Câmara, mediante sugestão escrita e justificada da comissão especial;

**Art. 4º** - Os membros da comissão especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos;

**Art. 5º** - É vedado aos membros da comissão especial a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concurso público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador;

**Art. 6º** - A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de julho de 2022.**

---

**ALAN CAMPOS ALVES**  
Vice Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

---

**SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**  
1ª Secretária do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

---

**TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA**  
2ª Secretária do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 21221405

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

### Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 488,00

Saldo	500,00	Saldo	R\$ 488,00
		Devolução	R\$ 12,00

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
*Tesoureira*

Ronalty Neri dos Santos  
*Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



### DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NF Nº 000.853	ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA - EPP	EM ESPÉCIE	28/04/2022	R\$ 160,00
NFC-e Nº 136903	LOJAS MEIRA SUPERMERCADO - LTDA	EM ESPÉCIE	12/04/2022	R\$ 114,00
NF Nº 483	LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA - ME	EM ESPÉCIE	12/04/2022	R\$ 125,00
NF Nº 1711	M DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO EPP	EM ESPÉCIE	13/04/2022	R\$ 89,00
<b>TOTAL</b>				

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

Ronality Neri dos Santos  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2398 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Ronality Neri dos Santos  
Código Identificador: 68745218

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



### RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NF nº 853	ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA - EPP	CIMENTO ZEBU 50 KG	6	R\$ 27,00	R\$ 160,00
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	BOLO DE OVOS CASEIRO	4	R\$ 13,79	R\$ 55,16
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	PÃO DE QUEIJO MARINA	2	R\$ 4,79	R\$ 9,58
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	PÃO DE QUEIJO MASSAS	4	R\$ 3,99	R\$ 15,96
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	BOLO INTEGRAL MAIS 260G	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	BOLO DE GRUDE BF	3	R\$ 6,75	R\$ 20,25
NFC-e nº 000136903	LOJAS MEIRA LTDA	BOLO INTEGRAL 250G	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
NF nº 483	LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA - ME	GÁS GLP	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
NF nº 1711	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - EPP	PLACA CEGA 4X2	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2398 | E-mail: camara.js@hotmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



NF nº 1711	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - EPP	DUCHA HIGIENICA DI CASA	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
				C/desconto	R\$ 0,90
					R\$ 488,00

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

Ronality Neri dos Santos  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Praedora Maria das Santas Medeiros  
Av. Prefeito José Waldir Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3475-2398 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:  
Ronality Neri dos Santos  
Código Identificador: 13421652

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

### Natureza da Despesa:

33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	R\$ 500,00	DÉBITO	R\$ 290,00

Saldo	R\$ 500,00	Saldo	R\$ 290,00
		Devolução	R\$ 210,00

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
*Tesoureira*

Ronality Neri dos Santos  
*Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



## DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NF-s AVULSA 134.140	JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS FILHO	EM ESPÉCIE	04/05/2022	R\$ 290,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 290,00</b>

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

Ronality Neri dos Santos  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2398 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Ronality Neri dos Santos  
Código Identificador: 01183077

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUADOS E LIQUIDADOS

(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

Natureza da Despesa: 33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NF-S 134.140	JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS FILHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

Ronality Neri dos Santos  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2398 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:  
Ronality Neri dos Santos  
Código Identificador: 82133421

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

### Natureza da Despesa:

33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 0,0

Saldo	500,00	Saldo	R\$ 0,0
		Devolução	R\$ 500,00

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2022

Amanda Azevedo dos Santos  
*Tesoureira*

Ronalty Neri dos Santos  
*Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Antônio Salustio dos Santos, , Centro, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.483.679/0001-29

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO: 21/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício de 2022, de material de expediente diversos, para uso nas atribuições da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000021/2022

Dispensa de Licitação nº 16/2022

Credor: K N B ADRIANO ME

CPF/CNPJ: 03.059.555/0001-05

Valor Final: R\$ 3.906,05 (três mil, novecentos e seis reais e cinco centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000758 - Caixa de arquivo polionda, cor: diversas cores, Dimensão 290x175x380mm	UND	25
2 - 0000968 - Caneta esferográfica, material: polipropileno, material ponta: metal, tipo escrita: fina, cor tinta: Azul, características adicionais: gel, transparente, atóxica	UND	2
3 - 0000760 - Clips Galvanizado Nr.2/0 Galvanizado c/50un	UND	4
4 - 0000761 - Clips Galvanizado Nr.3/0 Galvanizado c/50un	UND	4
5 - 0000762 - Clips Galvanizado Nr.6/0 Galvanizado c/50un	UND	4
6 - 0000763 - Cola, composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão 90g	UND	6
7 - 0000764 - Corretivo Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, não prejudica o meio ambiente, Tipo: Líquido/Pincel, Características: tóxico, Inodoro, A Base de Água, Correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima): não, Descrições Técnicas: Conteúdo:18ml	UND	8
8 - 0000678 - DUREX MÉDIO	UND	4
9 - 0000765 - Envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l): 245x355 mm, cor: natural, gramatura: 110 g, m2, características adicionais: sanfonado, tipo dossier.	UND	100
10 - 0000766 - Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 400x280 mm, cor: natural, gramatura: 80 g, m2	UND	100
11 - 0000767 - Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176x250 mm, cor: branco, gramatura: 90 g, m2	UND	100
12 - 0000768 - Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UND	2
13 - 0000679 - FITA DUPLA FACE	UND	2
14 - 0000676 - FITA GOMADA LARGA	UND	3
15 - 0000666 - GRAMPEADOR 208	UND	2
16 - 0000667 - GRAMPO 26/6	UND	5
17 - 0000668 - GRAMPO 9/14	UND	5
18 - 0000689 - LÁPIS PILOT	UND	5
19 - 0000691 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	2
20 - 0000688 - LIVRO PROTOCOLO	UND	2
21 - 0000361 - MOLHA DEDO	UND	2
22 - 0000969 - Papel ofício A4 500 folhas	RESMA	35
23 - 0000699 - PAPEL PESO 40 COM 50 FOLHAS	UND	3
24 - 0000700 - PAPEL PESO 60 COM 50 FOLHAS	UND	3
25 - 0000769 - Pasta arquivo, material: papel cartão reciclado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 250 mm, lombada: 80 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: conforme modelo do órgão	UND	20
26 - 0000770 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico 345x235 mm	UND	10
27 - 0000771 - Pasta plástica, tamanho a4, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor: transparente translúcida, textura super line, fechamento c/ elástico na cor da pasta, espessura: 0,35mm, dimensões: 310x220mm	UND	10
28 - 0000970 - Pasta suspensa para arquivo, material: cartão tríplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: Diversas cores, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta	UND	5

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

29 - 0000773 - Pasta transparente c/ trilho para arquivo, material: plástico transparente, largura: 230 mm, altura: 345 mm, cor: Diversas Cores, prendedor interno: grampo trilho, características adicionais: barbela c,2 furos e revestimento PVC camurça 0,2mm	UND	10
30 - 0000774 - Pasta transparente larga Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 240 mm, lombada: larga, cor: preta, prendedor interno: ferragem removível com 2 furos, características adicionais: revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento: 340 mm, tamanho: ofício	UND	10
31 - 0000775 - Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 UN	UND	1
32 - 0000776 - Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Preto	UND	3
33 - 0000971 - Pincel Marca texto, marca texto amarelo, tinta de alta durabilidade, tinta a base de gel, Espessura do traço: 3,5mm	UND	6
34 - 0000778 - Prancheta acrílica A4, Produzido em Poliestireno Cristal, 1 Blister, 1 Folheto Ilustrativo, 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão, 1 Prendedor Plástico, Embalagem com 1 Unidade	UND	2
35 - 0000780 - Prendedor de papel 51 mm	UND	10
36 - 0000779 - Prendedor de papel 32 mm	UND	10
37 - 0000692 - RÉGUA 30 CM	UND	3
38 - 0000693 - TESOURA	UND	2

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
José Vanderley Soares Silva  
Código Identificador: 08111810

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **DECRETO LEGISLATIVO**



## Câmara Municipal de Lajes

Gabinete do Presidente

**DECRETO Nº 003, de 19 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE LAJES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 19 de julho de 2022

**Francisco Gilmar Gomes**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



## Câmara Municipal de Lajes

Gabinete do Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>18.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Lajes				18.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15000000 0001		18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>18.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Lajes				18.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				18.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000 0001		18.000,00

Lajes/RN, 19 de julho de 2022

**Francisco Gilmar Gomes**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 63826734

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - **INEXIGIBILIDADE**

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
CÂMARA DE SANTANA DO SERIDÓ



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20220023

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INE08/2022-CMSS

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA DE SANTANA DO SERIDÓ

**CONTRATADA(O)....:** INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS

**OBJETO.....:** SERVIÇO PRESTADO NO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS E LEGISLATIVOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativid. da Câm. Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Julho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Julho de 2022

AVENIDA ZEZE APRIGIO,177, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ

Publicado por:  
Juarez Bezerra de Azevedo  
Código Identificador: 22042318

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
CÂMARA DE SANTANA DO SERIDÓ



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SANTANA DO SERIDÓ, através da(o) CÂMARA DE SANTANA DO SERIDÓ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA DE SANTANA DO SERIDÓ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: SERVIÇO PRESTADO NO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS E LEGISLATIVOS

**FAVORECIDO.....**: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS

**VALOR.....**: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....**: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTANA DO SERIDÓ - RN, 19 de Julho de 2022

MARIA EUFRÁSIA FARIAS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

AVENIDA ZEZE APRIGIO,177, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ

Publicado por:  
Juarez Bezerra de Azevedo  
Código Identificador: 33370858

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - PORTARIA



Poder Legislativo Municipal

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº.021/2022

***Dispõe sobre a concessão de diárias à servidor público e dá outras providências.***

GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelos servidores relacionados abaixo de acordo com anexo II, da Resolução nº. 020/2022, de 10/05/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arbitrar em favor dos Servidores da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos à cidade de Pilões-RN, para participarem do Treinamento de Emissão de Documentos de Identidade a ser realizado no dia 22 de julho de 2022:

**I – Nome do Servidor(a):** GIOVANI FORTES DE OLIVEIRA

**Cargo:** Secretário-Geral

**CPF:** Nº. 082.394.164.70

**Matrícula:** Nº. 1000400189

**Horário:** das 08h00 às 12h00

**Total de Diárias:** 50%

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447



Poder Legislativo Municipal

**Valor unitário da diária: R\$ 150,00**

**Valor total da diária: R\$ 75,00**

**II - MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**

**Cargo:** Tesoureira

**CPF:** 017.491.554-35

**Matrícula Nº:** 1000400191

**Hora:** 08h00 às 12h00

**Total de Diárias:** 50%

**Valor unitário da diária: R\$ 150,00**

**Valor total da diária: R\$ 75,00**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Ao final da referida viagem à serviço, os servidores citados deverão apresentar a comprovação da viagem a apresentar e Formulário de Relatório de Viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, conforme Resolução nº. 020/2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em  
19/07/2022.**

GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA

**Vereador Presidente**

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipal@ gmail.com

Publicado por:  
GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN  
Código Identificador: 77484640

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1447

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2019/2021

### PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)  
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)  
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)  
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)  
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)  
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)  
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)  
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

## CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

## COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renenge Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.